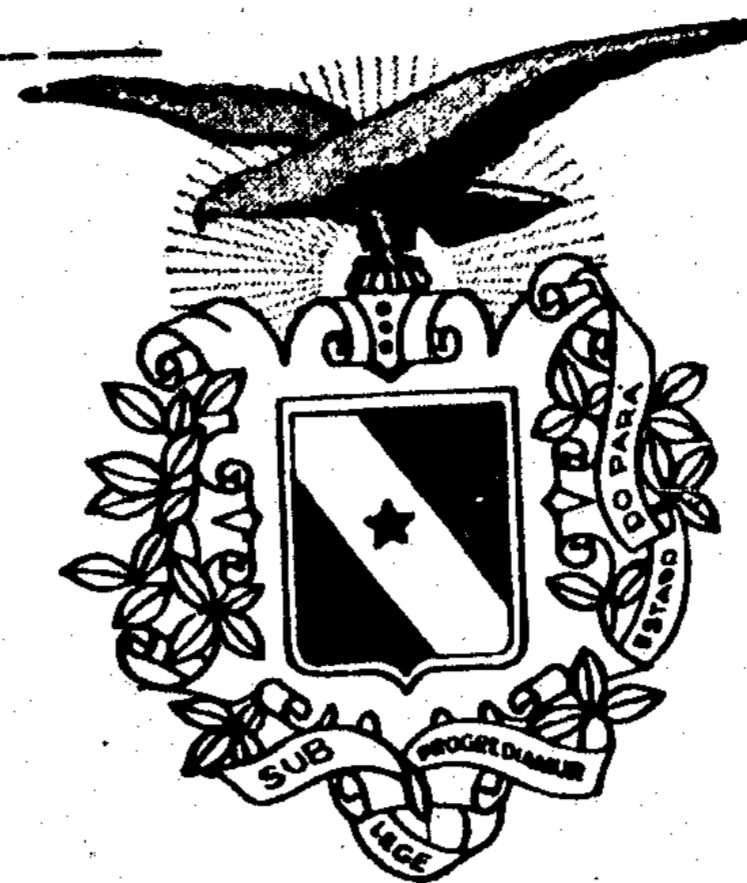


República Federativa do Brasil

PARÁ

# Diário Oficial



ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.552

Belém - Quinta-feira, 16 de julho de 1981

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

### PORTARIAS

Do Governo do Estado  
Das Secretarias de Estado de Administração e Planejamento e Coordenação Geral

### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da Secretaria de Estado de Educação

### RESOLUÇÕES Nºs. 04 e 05/81 - C.D.

Da Fundação Desportiva Paraense

### ORDEM DE SERVIÇO, EDITAL e SENTENÇA

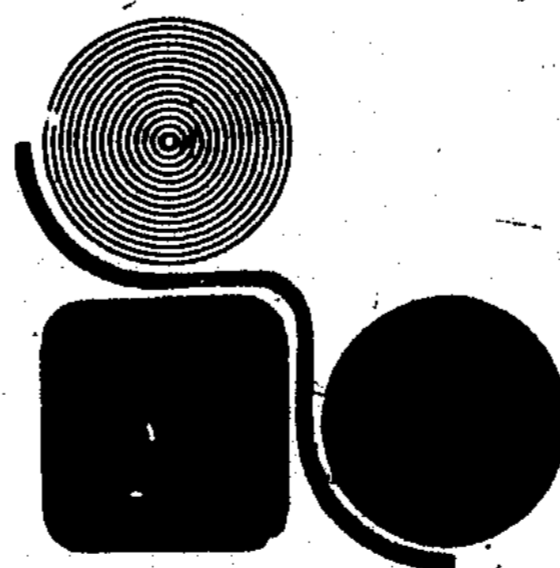
Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

### ATAS

De Diversas Firms

**2 CADERNOS**

40 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 580 DE 14 DE JULHO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do ofício nº 022/81-GAB, de 09 de julho de 1981, do Secretário de Estado de Agricultura,

**R E S O L V E:**

Designar o Engº Agrº ERNESTO MAUÉS DA SERRA FREIRE, Coordenador da Assessoria Técni-

ca, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Agricultura, durante a ausência do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 1956)

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 267/CCLI DE 30 DE ABRIL DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando que a Sra. TEREZINHA DE JESUS DA SILVA ARAÚJO, funcionária aposentada do Estado, requereu a esta Secretaria, a inclusão em seus proventos da parcela correspondente ao salário-aula que percebia em atividade e que foi omitida por ocasião de sua aposentação,

Considerando ainda que a peticionária obteve parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Secretaria ao comprovar com contra cheques anexos no presente expediente que percebia a referida parcela,

**R E S O L V E:**

Retificar os proventos de TEREZINHA DE JESUS DA SILVA ARAÚJO, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código - GEP-M-401.3-classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, através da Portaria nº 322, de 22.07.80, registrada sob o Acórdão nº 11.390, de 29 de agosto de 1980, e publicada no Diário Oficial de 18.09.80, passando de Cr\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos cruzeiros) mensais para Cr\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos cruzeiros) mensais, em virtude da inclusão do valor correspondente ao salário-aula (100 hs x Cr\$ ... 45,00).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de abril de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.781, de 23.06.1981.

(G. Reg. nº 1956)

PORTARIA Nº 273 DE 05 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, Parágrafo Único, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.969) mais o art. 145 da Lei nº 749 de 24.12.953 com redação dada pela Lei nº 4959 de 13.04.981, ANTÔNIA DE AZEVEDO MONTEIRO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3-Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 91.166,40 (Noventa e um mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 5.844,00
- Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 1.753,20

Provento mensal	Cr\$ 7.597,20
Provento anual	Cr\$ 91.166,40

Provento mensal	Cr\$ 7.597,20
Provento anual	Cr\$ 91.166,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de maio de 1981.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp/p Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.783 de 23.06.1981.

PORTARIA Nº 329/CCLI DE 12 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das competências que lhe foram delegadas, pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.79

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), combinados com o art. 161, item II, da Lei nº 749 de 24.12.53 e 37 da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério), LUCILA DE LIMA LOBO, no cargo de Professor não Titulado, código EP-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 77.695,20 (Setenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 4.796,00
- Adicional p/tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 1.678,60

Provento mensal	Cr\$ 6.474,60
Provento anual	Cr\$ 77.695,20

Provento mensal	Cr\$ 6.474,60
Provento anual	Cr\$ 77.695,20



IMPRESA OFICIAL

# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00  
Semestral: Cr\$ 3.300,00

### Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00  
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

### PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-  
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nom-  
inal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Econo-  
mia Mista: Redução de 50% na assinatura  
anual do DIÁRIO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 12 de  
maio de 1981.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-  
dão nº 11.793 de 26.06.1981.

(G. Reg. nº 1956)

## PORTARIA Nº 331/CCLI DE 12 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência que lhe foi delegada através do  
Decreto nº 11.158 de 14.03.1979,

### R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item  
III, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado  
(Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) 145 (Lei  
nº 4959, de 13.04.81), da Lei nº 749, de 24.12.53, 5º e  
parágrafo único da Lei nº 3203-A, de 30.12.64,  
ESMERALDINO DE JESUS BARRETO, no cargo de  
Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.1-Classe  
"A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança  
Pública, percebendo nessa situação os proventos  
anuais de Cr\$ 166.257,00 (Cento e sessenta e seis  
mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros), assim  
discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 7.917,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 2.770,05
- Risco de Vida - 40%	Cr\$ 3.166,80

Provento mensal	Cr\$ 13.854,75
Provento anual	Cr\$ 166.257,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 12 de  
maio de 1981.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acór-  
dão nº 11.783, de 23.06.1981.

(G. Reg. nº 1956)

## PORTARIA Nº 355/CCLI DE 13 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no  
uso da competência que lhe foi delegada através do  
Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

### R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item  
III parágrafo único, 111, item I, alínea *a* da Constitui-  
ção do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de  
29.10.69), mais o art. 145 (Lei nº 4959 de 13.04.81) da  
Lei nº 749/53, NAZARÉ DE QUEIROZ NEVES BARRO-  
SO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-  
1.102.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de  
Educação, percebendo nessa situação os proventos  
anuais de Cr\$ 82.570,80 (Oitenta e dois mil, quinhen-  
tos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), assim dis-  
criminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 5.293,00
- Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 1.587,90

Provento mensal	Cr\$ 6.880,90
Provento anual	Cr\$ 82.570,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1981.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.783, de 23.06.81.

PORTARIA Nº 364/CCLI DE 12 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III e parágrafo único, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), RAIMUNDA AGLAIR QUEIROZ DA ROCHA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.4 Classe "D" lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ ..... 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 9.000,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr\$ 3.600,00
- Salário-Aula (80hs x Cr\$ 90,00)	Cr\$ 5.400,00

Provento mensal	Cr\$ 18.000,00
Provento anual	Cr\$ 216.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de maio de 1981.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.793, de 26.06.1981.

PORTARIA Nº 365/CCLI DE 12 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, e parágrafo único, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CAMPOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4 Classe "D" lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ ..... 264.600,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 9.000,00
- Adicional p/tempo de serviço - 45%	Cr\$ 4.050,00
- Salário-Aula (100hs x Cr\$ 90,00)	Cr\$ 9.000,00

Provento mensal	Cr\$ 22.050,00
Provento anual	Cr\$ 264.600,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de maio de 1981.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.793, de 26.06.1981.

PORTARIA Nº 372/CCLI DE 13 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110 item III, 111, item I, alínea *a* da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 4959, de 13.04.81), da Lei nº 749, de 24.12.53, MATILDE FREITAS SIMÕES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 85.746,60 (Oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 5.293,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr\$ 1.852,55

Provento mensal	Cr\$ 7.145,55
Provento anual	Cr\$ 85.746,60

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de maio de 1981.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.793, de 26.06.1981.

(G. Reg. nº 1956)

PORTARIA Nº 387/CCLI DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea *a* da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 (Lei nº 4959 de 13.04.81), da Lei nº 749/53, ANA MARIA DA SILVA COSTA no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 140.446,80 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$ 9.003,00
- Adicional p/tempo de serviço - 30%	Cr\$ 2.700,90

Provento mensal	Cr\$ 11.703,90
Provento anual	Cr\$ 140.446,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1981.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.793, de 26.06.1981.

(G. Reg. nº 1956)

PORTARIA Nº 400/CCLI DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea *a*, da Constitui-

ção do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959, de 13.04.81, LAÍDE CABRAL BORGES, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ ..... 140.446,80 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 9.003,00  
- Adicional p/tempo de serviço - 30% Cr\$ 2.700,90

Provento mensal Cr\$ 11.703,90  
Provento anual Cr\$ 140.446,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.793, de 26.06.1981.

(G. Reg. nº 1956)

PORTARIA Nº 405-A/CCLI DE 15 DE MAIO DE 1981  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959, de 13.04.81, OLÍVIA PEREIRA DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ ..... 140.446,80 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 9.003,00  
- Adicional p/tempo de serviço - 30% Cr\$ 2.700,90

Provento mensal Cr\$ 11.703,90  
Provento anual Cr\$ 140.446,90

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.783, de 23.06.1981.

(G. Reg. nº 1956)

PORTARIA Nº 406/CCLI DE 15 DE MAIO DE 1981  
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959, de 13.04.81, ATANAGILDA

LIMA DE SIQUEIRA, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ ..... 140.446,80 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 9.003,00  
- Adicional p/tempo de serviço - 30% Cr\$ 2.700,90

Provento mensal Cr\$ 11.703,90  
Provento anual Cr\$ 140.446,80

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.793, de 07.07.1981.

(G. Reg. nº 1956)

PORTARIA Nº 411/CCLI DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério), ROSILA CORDEIRO TRINDADE PIKANÇO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2-Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ ..... 94.802,40 (Noventa e quatro mil, oitocentos e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 5.643,00  
- Adic. p/tempo de serviço - 40% Cr\$ 2.257,20

Provento mensal Cr\$ 7.900,20  
Provento anual Cr\$ 94.802,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.783, de 23.06.1981.

(G. Reg. nº 1956)

PORTARIA Nº 420/CCLI DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III e parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e art. 37, parágrafo único, da Lei nº ..... 4502/73 (Estatuto do Magistério), ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau código GEP-M-401.1-Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ ..... 84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros), assim

discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 5.000,00  
 - Adicional p/tempo de serviço - 40% Cr\$ 2.000,00

Provento mensal Cr\$ 7.000,00  
 Provento anual Cr\$ 84.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1981.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.783 de 23.06.1981.

(G. Reg. nº 1956)

PORTARIA Nº 421/CCLI DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III e parágrafo único, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e art. 37, parágrafo único, da Lei nº 4502/73 (Estatuto do Magistério), ELISIA SOARES, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau código GEP-M-401.1-Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros) assim discriminados:

- Vencimento Integral Cr\$ 5.000,00  
 - Adicional p/tempo de serviço - 40% Cr\$ 2.000,00

Provento mensal Cr\$ 7.000,00  
 Provento anual Cr\$ 84.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1981.

maio de 1981.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.793, de 26.06.1981.

(G. Reg. nº 1956)

PORTARIA Nº 422/CCLI DE 15 DE MAIO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os arts. nº 110, item III e parágrafo único, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e art. 37, parágrafo único, da Lei nº ..... 4502/73 (Estatuto do Magistério), ELISA PANTOJA FILOCREÃO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.1-Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 5.000,00  
 - Adicional p/tempo de serviço - 40% Cr\$ 2.000,00

Provento mensal Cr\$ 7.000,00  
 Provento anual Cr\$ 84.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1981.

*HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.793, de 26.06.1981.

(G. Reg. nº 1956)

PORTARIA Nº 591/81, DE 13 DE JULHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ana Maria de Oliveira Rocha	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.2-Classe "B"	01751/81	2 anos
Iranilde Leão Pereira	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.2-Classe "B"	01750/81	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de julho de 1981.

*NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO*

Resp. pela Secretaria de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1956)

PORTARIA Nº 576 DE 09 DE JULHO DE 1981,

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Dec. 076, de 21.05.79,

R E S O L V E:

Cancelar, a contar de 01.06.81, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749, de 24.12.53, o restante da licença sem vencimentos de dois (2) anos para tratar de interesses particulares, concedida através da Por-

taria nº 476, de 05.11.80, a MARIA DE LOURDES Mergulhão de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de julho de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1947)

PORTARIA Nº 579/CCLI, DE 10 DE JULHO DE 1981  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**R E S O L V**

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Joluzia Amanajás Macêdo	Inspetor de Alunos - GEP-ANM-809.2, Classe "B"	01687/81	2 anos a contar de 29.06.81
Marlene de Deus Tavares da Silva	Prof. Ens. 1º Grau - GEP-M-401.5-Classe "E"	01710/81	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1947)

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0371/81

PORTARIA Nº 0370/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Conceder suprimimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto 8909 de 26.11.74 ao servidor FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação de 10 de julho a 08 de agosto de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4193. Dia: 16.07.81)

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder suprimimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora EDILZIA DA SILVA COSTA, Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090401.047, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação de 10 de julho a 08 de agosto de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 09 dias do mês de julho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 4193. Dia: 16.07.81)

**AGRICULTURA**

**RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE JUNHO/81**

Portaria nº 087/81 de 01.06.81 — Resolve-Lotar na Regional de Santarém, com atividades no município de Alenquer, a Méd. Vet., Vancira Machado de Macedo, a partir de 1º.06.81.

Portaria nº 088/81 de 01.06.81 — Resolve-Designar os funcionários Edinaldo Sebastião Dias Soares, Engº Agrº Benedito Elias de Souza Filho, Engº Agrº e Valmir Bezerra Pinto, Agrimensor, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação, para aquisição dos materiais relacionados

no Ofício com o nº 063/81 de 20.05.81.

Portaria nº 089/81 de 02.06.81 — Resolve-Designar os servidores desta Secretaria Econ. José Maria de Vilar Ferreira, a Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> Maria Telza Ávila Bastos, o Adv. Fernando Stélio Souza, e a Assit. Social Regina Helena Prazeres de Souza, para sob a coordenação do primeiro, constituírem o grupo de trabalho, encarregado de montar o projeto para assentamento e organização de produtores e respectivas produções de hortigranjeiros em terreno pertencente à Base Aérea de Belém. O referido grupo tem o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do projeto, a contar desta data.

Portaria nº 090/81 de 03.06.81 — Resolve-Designar o Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Alberto Costa Pereira, para responder pela executória do Serviço de Classificação de Produtos de Origem Vegetal do Pará — CLAVEPA, durante o período de 01 a 10.06.81.

Portaria nº 091/81, de 03.06.81 — Resolve-Reprometer disciplinarmente o servidor Eldomar Monteiro da Silva, Vigia, lotado no Clavepa, de acordo com o art. 482, alínea "E" da Consolidação das Leis do Trabalho, por não ter comparecido ao serviço nos dias 16 a 21.04.81, conforme determinação superior.

Portaria nº 097/81 de 25.06.81 — Resolve-Suspender disciplinarmente por 10 (dez) dias úteis a contar do ciente desta Portaria o servidor Plácido Alves de Souza, ocupante do cargo de "Vigia", lotado na granja de Ananindeua, advertir ainda, que a repetição de tais fatos nos forçará a tomar medidas mais enérgicas que a lei faculta.

Portaria nº 098/81 de 25.06.81 — Resolve-Conceder atribuições a Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> Minelvina Nascimento Freitas, Coordenadora Geral da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola — CEPA-Pará para movimentar os recursos do Convênio SEPLAN/SAGRI, para implantação do Cinturão Agrícola do Estado do Pará.

Portaria nº 099/81 de 25.06.81 — Resolve-Suspender disciplinarmente por 10 (dez) dias úteis a contar do ciente desta Portaria o funcionário Raimundo Francisco Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de "Agente de Atividades Agropecuárias, Classe "A", lotado no Projeto Patchouli. Advertir ainda, que a repetição de tais fatos nos forçará a tomar medidas mais enérgicas que a lei faculta.

Portaria nº 100/81 de 25.06.81 — Resolve-Suspender disciplinarmente por 15 (quinze) dias úteis a contar do ciente desta Portaria o servidor Carlos Alberto de Souza Costa, ocupante do cargo de "Vigia", lotado no Projeto Patchouli. Advertir ainda, que a repetição de tais fatos nos forçará a tomar medidas mais enérgicas que a lei faculta.

Portaria nº 102/81 de 30.06.81 — Resolve-Designar o Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Alberto Costa Pereira, para responder pela Executória do Serviço de Classificação de Produtos de Origem Vegetal no Pará — CLAVEPA, durante o período de 1<sup>o</sup> a 30.07.81, durante a ausência do titular.

Portaria nº 092/81 de 04.06.81 — Resolve-Designar Joaquim Carlos Esteves de Carvalho, Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Eduardo Yassumero Hohashi, Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> e Celso Barreto Duarte, Contabilista, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação para construção e instalação de 2 Biodigestores de acordo com a papeleta.

Portaria nº 097/81 de 25.06.81 — Resolve — I — Suspender disciplinarmente por 10 (dez) dias úteis a contar do ciente desta Portaria o servidor Plácido Alves de Souza, ocupante do cargo de "Vigia", lotado na Granja de Ananindeua. II — Advertir ainda, que a repetição de tais fatos nos forçará a tomar medidas mais enérgicas que a lei faculta.

Portaria nº 098/81 de 25.06.81 — Resolve-Conceder atribuições a Eng<sup>a</sup> Agr<sup>a</sup> Minelvina Nascimento Freitas, Coordenadora Geral da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola — CEPA-Pará, para movimentar os recursos do Convênio SEPLAN/SAGRI para implementação do Cinturão Agrícola no Estado do Pará.

Portaria nº 099/81 de 25.06.81 — Resolve-Suspender disciplinarmente por 10 (dez) dias úteis a contar do ciente desta Portaria o funcionário Raimundo Francisco Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Classe "A", lotado no Projeto Patchouli; II — Advertir ainda, que a repetição de tais fatos nos forçará a tomar medidas mais enérgicas que a lei faculta.

Portaria nº 100/81 de 25.06.81 — Resolve-Suspender disciplinarmente por 15 (quinze) dias úteis a contar do ciente desta Portaria o servidor Carlos Alberto de Souza Costa, ocupante do cargo de "Vigia", lotado no Projeto Patchouli. II — Advertir ainda, que a repetição de tais fatos nos forçará a tomar medidas mais enérgicas que a lei faculta.

Portaria nº 084/81 de 22.05.81 — Resolve-Instituir uma Comissão Estadual de Normas e Padrões de Farinha de Mandioca, composta de representantes dos órgãos e entidades abaixo discriminados, SAGRI — Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Antônio Pereira Valente e Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Júlio César Pinheiro Moreira, CLAVEPA, Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Alberto Costa Pereira, CFP, Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Guilherme Artur Paulo Frederico Seiffert, CFP, Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> José Américo Boução Viana, CEASA, Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Lucival Solin de Carvalho Chaves, FCAP, Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Eduardo Ferreira da Ponte, FAEPA, Luís Armando Amin Athayde, EMATER, Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Carlos Benjamim da Costa Martins, EMBRAPA, Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Milton de Albuquerque.

Portaria nº 101/81 de 29.06.81 — Resolve-Lotar na Comissão de Planejamento Agrícola — CEPA-Pará, o servidor desta Secretaria de Estado de Agricultura, Marcos Augusto Oliveira Sarmanho, "Vigia", lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais.

Portaria nº 103/81 de 01.06.81 — Resolve-Instituir uma Comissão Estadual de Normas e Padrões para o Guaraná, composta de representantes dos órgãos e entidades abaixo discriminados. SAGRI/DPA, Jorrimar Pereira do Nascimento, EMBRAPA, Raimunda Fátima Ribeiro de Nazaré, EMATER, Edmundo Mendonça Rocha, DFA, Manoel Tavares da Silva Pinho, CLAVEPA, Benedito Elias de Souza Filho, FAEPA, José Rubens Cordeiro Gonçalves, SAGRI/SIMA, Carlos Ronaldo Vasconcelos dos Santos Porto, CAMTA, Germano Setsuo Hidaka, Coop. Santa Izabel, Osahito Shimokozono, Ass. Comercial, Luiz Eugênio Gonçalves, FIETA, José Maria Pinheiro Conduru.

Portaria nº 105/81 de 14.05.81 — Resolve-Conceder suprimento ao Eng<sup>o</sup> Agr<sup>o</sup> Júlio César Pinheiro Moreira, através do Projeto 2028-Manutenção do SIMA, para atender despesas de pronto paga-



mento em benefício do Projeto SIMA/Pa.

Portaria nº 119/81 de 01.06.81 — Resolve - Conceder suprimento ao Engº Agrº Antônio Júlio de Lima Raposo, na Regional de Castanhal, através do Projeto Fruticultura Venda de Mudas, Costa nº 1817531, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros e despesas miúdas de pronto pagamento, na Unidade Regional de Castanhal.

Portaria nº 121/81 de 01.06.81 — Resolve - Conceder suprimento ao Téc. Agrícola Henrique Rodrigues de Miranda, através do Projeto 2.028, Manutenção do Serviço de Informação do Mercado Agrícola, SIMA, para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento, objetivando atender as necessidades dos trabalhos desta Secretaria.

Portaria nº 122/81 de 01.06.81 — Resolve - Conceder suprimento ao Méd. Vet. Ademar Monteiro, no Posto Zoonitário de São João do Araguaia através do Projeto 2.026 Profilaxia e Combate às Doenças dos Animais para atender despesas de material de consumo como, gasolina e querosene a fim de atender manutenção do veículo e geladeira do Posto Zoonitário de São João do Araguaia.

Portaria nº 123/81 de 02.06.81 — Resolve - Conceder suprimento ao Motorista José Maria de Golveia Sarmanho, através do Projeto 1.017, Introdução e Difusão da Inseminação Artificial, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, durante a viagem à Castanhal e Paragominas, na condução do Méd. Vet. Manoel Pereira Júnior, que supervisionará trabalhos dos escritórios locais a nível de fazenda e realização de reuniões com criadores.

Portaria nº 123/81 de 01.06.81 — Resolve - Conceder suprimento através do Projeto 2.026-Profilaxia e Combate às Doenças dos Animais, ao Méd. Vet. Arquimedes Moura de Souza, no Posto Zoonitário do Gurupi, para ocorrer com despesas de material de consumo como: Gás butano, a fim de atender manutenção do Posto Zoonitário de Gurupi.

Portaria nº 125/81 de 02.06.81 - Resolve - Conceder suprimento a Engº Agrº Maria da Consolação Furtado da Rocha, através do Projeto Conv. MTB/SENAR/SAGRI, para aquisição de generos alimentícios para os treinados no curso de "Vacinação de Aves", conforme convênio SENAR/SAGRI Aquisição de combustível para transporte do Pessoal, para pagamento de Pessoal encarregado do preparo da alimentação do referido curso.

Portaria nº 124/81 de 14.05.81 - Resolve - Conceder - suprimento ao Engº Agrº Francisco Benedito da Costa Barboza, através do Projeto nº 2.030, Manutenção de Unidades Regionais, para ocorrer com despesas de serviços de transportes e material de consumo, visando apoiar as atividades da Base Física de Paragominas.

Portaria nº 126/81 de 02.06.81 - Resolve - Conceder suprimento a Engº Agrº Maria da Consolação Furtado da Rocha, através do convênio MTB/SENAR/SAGRI, para aquisição de generos alimentícios para os treinados nos cursos de "Plantio e Tratos e Hortaliças" e aquisição do combustível para transporte de Pessoal, e 3131 no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para pagamento de pessoal encarregado da alimentação do referido curso (Colônia Uraim).

Portaria nº 127/81 de 08.06.81 - Resolve - Con-

ceder Suprimento ao Engº Agrº Antonio Julio de Lima Raposo, através do Projeto 2.030 - Manutenção das Unidades Regionais, para ocorrer com despesas de material de consumo, com vistas a apoiar o Projeto Aquicultura instalado na Base Física de Terra Alta vinculada a Unidade Regional de Castanhal.

Portaria nº 128/81 de 12.06.81 - Resolve - Conceder suprimento a Engº Agrº Maria Dulcília Sampaio Lopes, através do Projeto 2.027 - Manutenção do Convênio c/ a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE; para prever despesas de pronto pagamento na sede do Convênio SUDEPE/SAGRI/SEGUP-Pa, de acordo com as necessidades da Fiscalização da Pesca.

Portaria nº 128/SI A de 04.06.81 - Resolve - Conceder suprimento ao Agente Administrativo Terezinha de Jesus Pimentel Diniz, através do Projeto 2.025 - Manutenção da Comissão Estadual de Planejamento Agrícola, para ocorrer com despesas de pronto pagamento, na aquisição diária de 2 (dois) exemplares do Jornal "A Província do Pará", para uso da Biblioteca e Assessoria de Relações Públicas da SAGRI.

Portaria nº 128/81 de 12.06.81 - Resolve - Conceder suprimento a Engº Agrº Maria Dulcília Sampaio Lopes, através do Projeto 2.027 - Manutenção do Convênio c/ a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, para prever despesas de pronto pagamento na sede do Convênio SUDEPE/SAGRI/SEGUP-PA, de acordo com as necessidades da Fiscalização da Pesca.

Portaria nº 129/81 de 04.06.81 - Resolve - Conceder - suprimento ao Contabilista José Carlos Campos Haick, através do Projeto, Fomento à Aquicultura. F.D.A., para efetuar pagamento de indenização de (seis) 6 trabalhos do Projeto Aquicultura em Terra Alta, bem como pagamento do pessoal que serve no referido Projeto.

Portaria nº 129/81 A de 11.06.81 - Resolve - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Edinaldo Sebastião Dias Soares, através do Projeto Fomento à Heveicultura, Conv. SAGRI/SUDHEVEA, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros na capina com retirada do mato em 11,5 hectares, sendo 9,25 ha de viveiro e 2,25 ha de jardim clonal em Terra Alta, município de Curuçá.

Portaria nº 130/81 de 27.05.81 - Resolve - Conceder suprimento ao Agente Fiscal Elias Carlos Sassin, através do Projeto 2.027 - Manutenção do Convênio c/ a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, para aquisição do combustível, para atender o deslocamento ao Agente Fiscal, a fim de fiscalizar e orientar os pescadores sobre a pesca predatória, nos municípios do Baixo Tocantins.

Portaria nº 131/81 de 03.06.81 - Resolve - Conceder, suprimento ao Motorista Hilário Magalhães de Araújo, em 14 municípios, através do Projeto 1.014 - Fomento à Cultura do Algodão, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, durante a viagem em 14 municípios, em que será conduzido o Engº Agrº Fabiano Pontes Fidalgo, que desenvolverá trabalhos de supervisão e levantamento da situação atual de blocos de guias de entregas p/consumo de insumos.

Portaria nº 132/81 de 08.06.81 - Resolve - Conceder suprimento ao Engº Agrº Antonio Julio de Lima Raposo, através do Projeto 2.030 - Manutenção das Unidades Regionais, para ocorrer com despesas de material de consumo e serviços de terceiros na Unidade Regional de Castanhal.

Portaria nº 133/81 de 17.06.81 - Resolve - Conceder suprimento ao Engº Agrº Waldomiro Fernandes dos Santos Filho, através do Projeto 2.030 - Manutenção das Unidades Regionais para ocorrer com despesas de material de consumo e remuneração de serviços pessoais decorrentes da recuperação do B/M SAGRI III, com vistas a dar prosseguimento aos trabalhos da Equipe Volante na Região do Baixo e Médio Amazonas.

Portaria nº 134/81 de 15.06.81 - Resolve - Conceder suprimento ao Motorista Tertuliano Lopes da Costa, através do Projeto 2.026 Profilaxia e Combate as Doenças dos Animais, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, durante a viagem ao município de Paragominas, na condução do Médico Veterinário Raimundo Nonato M. Neto e outros, com finalidade de dar prosseguimento a Campanha de Vacinação contra febre Aftosa e Brucelose, conforme Prog. estab. para o exercício de 1981.

Portaria nº 135/81 de 16.06.81 - Resolve - Conceder suprimento ao Motorista Tertuliano Lopes da Costa, através do Projeto Pronasa - Febre Aftosa para ocorrer com despesas de serviços de terceiros, durante viagem ao Município de Paragominas, na condução do Méd. Vét. Raimundo Nonato M. Neto, com a finalidade de dar prosseguimento a Campanha de vacinação contra febre Aftosa e Brucelose, conforme programação estabelecida para o exercício de 1981.

Portaria nº 136/81 de 16.06.81 - Resolve - Conceder suprimento ao Motorista José Tibúrcio Costa Barros, através do Projeto 1.015 Fomento à Cultura da Seringueira, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, durante viagem ao município de Terra Alta (Curuçá), na condução do Secretário de Agricultura que supervisionará trabalhos da SAGRI, em Terra Alta.

Portaria nº 137/81 de 08.06.81 - Resolve - Conceder suprimento ao motorista José Maria Pinheiro Vilhena, através do Projeto 1.021 - Organização de Produtores Rurais, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, durante a viagem à Paragominas na condução do Téc. Agrícola Henrique Rodrigues de Miranda, que irá conhecer a área disponível no Parque p/ Instalação do Stand, Pla-

nejar as correções e documentação fotográfica.

Portaria nº 138/81 de 24.06.81 - Resolve - Conceder suprimento ao Engº Agrº Francisco Eli Carvalho de Melo, nos municípios de Tailândia e Maracanã, através do 2.030 - Manutenção de Unidades Regionais, para ocorrer com despesas de materiais de Consumo e Serviços de Terceiros, objetivando a desmontagem e montagem do Equipamento de Cereais a ser transferido de Tailândia para a Cooperativa de Maracanã, incluindo despesas de combustível para deslocamento do referido Técnico.

Portaria nº 139/81 de 25.06.81 - Resolve - Conceder suprimento ao Méd. Vet. Olcir Castelo Branco Furtado, através do Projeto PRONASA, Raiva dos Herbívoros, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros, bem como, pagamento de Frete de Embarcações no deslocamento do Técnico as Fazendas de criação onde desenvolverá trabalhos de captura de Morcegos Hematófagos, nos municípios de Soure e Salvaterra.

Portaria nº 140/81 de 25.06.81 - Resolve - Conceder suprimento ao Motorista Dalacio José de Moraes, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, durante viagem ao município de Tailândia, na condução do Engº Agrº Antonio da Graça do Couto Santos, que acompanhará os trabalhos de decurção do curso de operador de Moto-Serra, em Tailândia.

Portaria nº 141/81 de 23.06.81 - Resolve - Conceder suprimento ao Motorista Maxileno Brito da Costa, no município de Paragominas, através do Projeto Apoio Administrativo (FDA), para ocorrer com despesas durante viagem ao município acima mencionado na condução do Engº Agrº Raimundo Nonato de Souza Campos, com a finalidade de visitar esclarecimentos Coreas e Comeas.

Portaria nº 142/81 de 29.06.81 - Resolve - Conceder suprimento a Servidora Marli Jardim da Penha, Diretora do SIC, através do Projeto Apoio Administrativo-FDA, para atender despesas de pronto pagamento ao Gabinete do Secretário.

Portaria nº 143/81 de 17.06.81 - Resolve - Conceder suprimento ao Motorista José Maria Pinheiro Vilhena, para ocorrer com despesas de combustível e outros materiais de consumo, durante viagem aos municípios de Maracanã, Capitão Poço e Gurupí, na condução do servidor Marcus Vinicius Ribeiro dos Santos (Setor Patrimônio) com finalidade de efetuar levantamento de bens imóveis da SAGRI, atendendo solicitação da SEAD.

(Ext. Reg. nº 4198 - Dia: 16/07/81)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - C.P.D

#### RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 026/81 - de 18.05.81

1. Fica Aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 26.500.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos

Mil Cruzeiros), destinados a reforço de verbas do orçamento vigente a saber:

Orgão: 01.00 - Centro de Processamento de dados

Unidade orçamentária- 01.01 - Direção Geral Atividades- 03070242001 - Serviço de Processamento de dados

Natureza da Despesa:  
3111- Pessoal Civil

3111- 01 Vencimentos Vantagem Fixa	16.000.000,00
- 02 Despesas Variáveis	1.000.000,00
3113- Obrigações Patronais	4.000.000,00
3120- Material de Consumo	4.500.000,00
Orgão: 01.00 - Centro de Processamentos de Dados	
Unidades Orçamentária- 01.01- Direção Geral	
Atividades: 03070242002 - Equipamentos do CPD	
Natureza da Despesa:	
4120- Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
	<u>26.500.000,00</u>

2. Os recursos necessários à execução destes créditos correrão a conta da disponibilidade financeira do CPD, nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4320 de 17/03/64.

- Excesso de Arrecadação 26.500.000,00

(Ext. nº Reg. nº 4183. Dia 16/07/81)

## FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (FTERPA)

\* PORTARIA Nº 100 DE 22 DE ABRIL DE 1981  
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, no orçamento da FTERPA.

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52 de 20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607, de 22.08.1969,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 1511/81 de 14.04.81 do Governo do Estado do Pará que homologa a Resolução nº 119/81, de 09/04/81 que autoriza o Diretor Executivo da FTERPA, a abrir Crédito Especial no orçamento vigente da FTERPA.

### R E S O L V E:

I - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 921.299,36 (Novecentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e seis centavos), destinado a atender despesas de exercícios anteriores nos termos da Resolução 119/81, de 09.04.81, obedecendo a seguinte classificação funcional programática.

01.00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

01.01 - Direção Geral.

Projeto: 16885761.001 - Construção de Estação Rodoviária no Estado.

Natureza da Despesa: 4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores ..... Cr\$ 921.299,36

II - Os recursos necessários à execução deste crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

01.01 - Direção Geral.

Atividade: 9.9.9.9.9.9 - Reserva de Contingência.

Natureza da Despesa: 9.0.0.0.00 - Reserva de Contingência ..... Cr\$ 921.299,36

TOTAL ..... Cr\$ 921.299,36

III - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 22 de abril de 1981.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO  
Diretor Executivo

\* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.946, de 27.04.81.

(Ext. Reg. nº 4200. Dia: 16.07.81)

### PORTARIA Nº 145 DE 14 DE JULHO DE 1981

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52 de 20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607, de 22.08.1969,

Considerando a exposição de motivos feita pelo Engº Arq. JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO, Chefe da Divisão Técnica da FTERPA.

### R E S O L V E:

I - Retificar o valor atribuído na Portaria nº 114, de 12.05.81, de forma a saber:

Atividade: 16885762.001 - Manutenção da Op. de Est. Rodov. no Estado.

3.1.2.0.00 - Material de Consumo ..... Cr\$ 172.890,00

3.1.3.2.00 - Outros Serv. e Encargos ..... Cr\$ 96.700,00

II - Fica a Divisão Administrativa desta Fundação, autorizada a proceder as demais "fases de despesa", nos termos da Legislação em vigor.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 14 de julho de 1981.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO  
Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 4201. Dia: 16.07.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Primavera, neste Estado.

OBJETO: Construção de uma escola de 1º grau - módulo 2.0, na Vila de Japerica, município de PRIMAVERA, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos oriundos do ORÇAMENTO DO ESTADO/FUNDO ESPECIAL - Exercício 1981 - PROGRAMA: Ensino de 1º Grau - PROJETO: Construção e Aparelhamento de Unidades Escolares de 1º Grau - META: Construção de uma Escola de 1º Grau, módulo 2.0, na Vila de Japerica, município de PRIMAVERA.

VALOR TOTAL: Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação - Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de PRIMAVERA - Sr. ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de PRIMAVERA.

Belém, 09 de julho de 1981.

(Ext. Reg. nº 4199. Dia: 16.07.81)

### FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

CGC — 04.967.030/0001 - 22  
RESOLUÇÃO N. 04/81 - C. D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de estabelecer novos níveis salariais, levando-se em conta o regime laboral da entidade, que é de C.L.T.

Considerando a aprovação unânime pelo Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, em reunião datada de julho de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - A fim de atender a diferença dos vencimentos vigentes em 01.05.81, para os vencimentos constantes das tabelas aprovadas pelo Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, a vigir de 1º de junho de 1981, fica a Superintendência desta Fundação, autorizada a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento em execução no corrente exercício financeiro, no valor de dez milhões, trezentos e dez mil cruzeiros (Cr\$-10.310.000,00).

Art. 2º - A contabilização da Despesa obedecerá o seguinte programa:  
4501.08462272.001 - Manutenção da Fundação Desportiva Paraense.

#### NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00 - Pessoal	Cr\$-10.310.000,00
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	Cr\$-10.310.000,00
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$- 8.084.267,25
3.1.1.3.00 - Obrigações Patronais	Cr\$- 2.225.732,75
<b>Total</b>	<b>Cr\$-10.310.000,00</b>

Art. 3º - Os recursos relativos ao atendimento do Crédito Suplementar, referido no Art. 1º, serão proveniente dos Recursos do Estado do Pará, de acordo com o Decreto n. 1690, de 07 de julho de 1981, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, para que surta os seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 13 de julho de 1981.

Dr. ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES  
Presidente do Conselho Diretor da FDP.  
(Ext. Reg. n. 4203 - Dia 16.07.81)

#### RESOLUÇÃO N. 05/81 - C. D.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que foi deliberado pelo plenário, em reunião desta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinados a reforço da Dotação Orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação: 4501.08462272.001 - Manutenção da Fundação Desportiva Paraense

#### NATUREZA DE DESPESA

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	Cr\$-100.000,00
3.1.3.0.00 - Serv. de Terceiros e Encargos	Cr\$-200.000,00
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$-100.000,00
3.1.3.2.00 - Outros serviços e encargos	Cr\$-100.000,00
3.2.0.0.00 - Transferências Correntes	Cr\$-300.000,00

3.2.8.0.00 - Programa p/Formação do Patrimônio do Servidor Público

— PASEP

Cr\$-300.000,00

Total

Cr\$-600.000,00

Art. 2º - As despesas que se refere o presente Crédito Suplementar, correrá à conta dos recursos concedidos pelo Governo do Estado do Pará, constante do Decreto n. 1689, de 07 de julho de 1981.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 01 de junho do corrente exercício financeiro, devendo ser mandada publicar no Diário Oficial do Estado do Pará, para que produza os seus efeitos legais.

Sala de Reuniões do Conselho Diretor, em 13 de julho de 1981.

Dr. ADRIANO MOUTINHO PEREIRA GUIMARÃES  
Presidente do Conselho Diretor da FDP.  
(Ext. Reg. n. 4203 - Dia 16.07.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, neste Estado.  
OBJETO: Recuperação da Escola Estadual de

1º Grau Professor Jonathas Pontes Athias — na Zona Urbana do município de Peixe Boi, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação — Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1981 — Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau — Meta: Recuperação de Unidades Escolares de 1º Grau na Periferia Urbana — Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Professor Jonathas Pontes Athias — na Zona Urbana do município de Peixe Boi.

VALOR TOTAL: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação — Prof. Dionísio João Hage, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Peixe Boi, Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe Boi.

Belém, 14 de julho de 1981.

(Ext. Reg. nº 4192. Dia: 16.07.81)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Peixe Boi, neste Estado.

OBJETO: Construção de uma escola módulo 1.0, na localidade de Areia Branca - Peixe Boi, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação — Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1981 — Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau — Meta: Construção e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural.

VALOR TOTAL: Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação — Prof. Dionísio João Hage, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Peixe Boi, Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe Boi.

Belém, 14 de julho de 1981.

(Ext. Reg. nº 4185. Dia: 16.07.81)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

### EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27.04.1963, faço público que

requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Jackson Felgueiras Reis, Ami Andrade Albuquerque, Carlos Fernandes Maia, Hermógenes Costa Filho, Júlio César de Andrade Almeida, Giovanni Cicero Januário, Raimunda Célia Risuenho de Quadros, Maria de Nazaré Chaar Chaves, Elizabeth Kahwage Brandão Cruz, Dilma Galvão Martins, Milton Müller, Maria Roda Bordallo Godinho, Oscarina Chaves Alves, Maria Auxiliadora de Souza Aquino, Ormindia Pereira da Paixão e Silva Evangelista e Rosemary Sousa de Castro. Em caráter Suplementar, o advogado Marisburgo Torres Filho. Por Transferência, o advogado Evaldo Pinto. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 14 de julho de 1981.

a) ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
2º Secretário

(T. n. 9174 - Reg. n. 4170 - Dias 15, 16 e 17.07.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

#### ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia vinte e dois (22) de julho corrente, para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 335, em que é recorrente Castrol do Brasil S/A — Indústria e Comércio e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal — Belém, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Nº 333, "Ex-Ofício", em que é recorrente Serarria Barbados S/A e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal — Marabá, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Nº 321, em que é recorrente CIAL — Construções, Indústria e Comércio Ltda. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal — Belém, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Nº 330, em que é recorrente Fercopinho do Pará Ltda. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual — 3ª Região Fiscal — Marabá, sendo Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 13 de julho de 1981.

MARIA CÉLIA VENTURIERE

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 4189. Dia: 16.07.81)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
-SEPLAN-**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 090/81 FUNDEPARA/IUM (PRAM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. Fernando Coutinho Jorge, e a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Diógenes José Varejão, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 090/81 - FUNDEPARA/IUM (PRAM), com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - As Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio, em seu teor original, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira" - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta FUNDEPARA/IFE (PRAM).

"Cláusula Quarta" - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, num total de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programas: 40 - Programas Integrados, Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4323.06 - Contribuições para Despesas de Capital.

CLAUSULA SEGUNDA - O Plano de Aplicação anexo ao Convênio Original, passa a vigorar com o seguinte teor:

**PLANO DE APLICAÇÃO  
FONTE DE RECURSOS: INCENTIVOS  
FISCAIS ESTADUAIS**

4000 - Despesas de Capital .....	Cr\$ 1.000.000,00
4100 - Investimentos .....	Cr\$ 1.000.000,00
4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$ 1.000.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Recuperação do Sistema Viário", no Município de Porto de Moz.

TOTAL ..... Cr\$ 1.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O presente instrumento retroagirá em seus efeitos a 13 de maio de 1981.

CLAUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em seis (6) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 13 de julho de 1981  
FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

DIÓGENES JOSÉ VAREJÃO  
Prefeito Municipal de Porto de Moz

Testemunhas:

Silvestre Monteiro Falcão Valente

Eliane Maria Ichihara

(Ext. Reg. nº 4195 - Dia: 16/07/81)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
— SEPLAN —**

\* TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 001/81  
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, doravante denominado DETRAN, neste ato respresentado por seu Diretor Geral, Ten. Cel. PM. RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, resolvem, de comum acordo, aditar o presente Convênio SEPLAN n. 001/81 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 272.543,92 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos), o valor do Convênio ora aditado, alternando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$-3.319.992,00 (três milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros), a ser liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro atualizado, em anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Instrumento, independente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA — A despesa referente ao presente acréscimo, num total de Cr\$-272.543,92 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 59 - Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.086 - Programação a Cargo dos recursos do Fundo Metropolitano; 3222.04 - Transferências Correntes a Estados.

CLAUSULA TERCEIRA — O Plano de Aplicação, integrante do Convênio original, passa a vigorar com o seguinte teor:

**PLANO DE APLICAÇÃO**

Fonte de Recursos: Fundo Metropolitano

3000 - Despesas Correntes	Cr\$-3.096.152,00
3100 - Despesas de Custeio	Cr\$-3.096.152,00

3110 - Pessoal	Cr\$-1.732.992,00
3120 - Material de Consumo	Cr\$- 97.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	Cr\$-1.266.160,00
4000 - Despesas de Capital	Cr\$- 223.840,00
4100 - Investimentos	Cr\$- 223.840,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$- 223.840,00
Recursos destinados ao atendimento de despesas com a Implantação do Sistema "Expresso Parador", na operação das linhas:	
.Souza/Cidade Nova	
.Icoaraci/Via Almirante Barroso	
.Nova Marambaia II	
TOTAL .....	Cr\$-3.319.992,00

CLÁUSULA QUARTA — O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 26.02.81.

CLÁUSULA QUINTA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio, em seu teor original, não modificados pelo presente Instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de julho de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

Deise Maria Soeiro de Medeiros  
Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 001/81  
(FUNDEPARÁ/ FUNDO METROPOLITANO)  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Cr\$ 1,00)

Atividade	Período						Total
	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	
- Treinamento	19.000						19.000
- Publicidade	848.000						848.000
- Sinalização	450.000						450.000
- Cont. Fisc. Supervisão*	37.868	336.248	351.936	337.220	332.500	337.220	1.732.992
. Reserva **	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	90.000
- Administração	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000	180.000
SUBTOTALS	1.399.868	381.248	396.936	382.220	377.500	382.220	3.319.992
Total Acumulado	1.399.868	1.781.116	2.178.052	2.560.272	2.937.772	3.319.992	

\*Neste item estão previstas despesas com salários, INPS (empregador), FGTS e Horas Extras, em dias feriados com os mesmos itens de INPS e FGTS.

\*\* Reserva para fazer face a eventuais despesas com problemas trabalhistas.

\* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O". nº 24.549, de 13-07-81.  
(Ext. Reg. nº 4194 - Dia: 16-07-81)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO  
**SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO  
E COORDENAÇÃO GERAL**  
— SEPLAN —  
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 109/81 — Convênio FNDU/OP Nº 024/80, firmado em 02 de julho de

1981, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos — SESUR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças — SEFIN e da Prefeitura Municipal de Belém — PMB.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução dos projetos "Recuperação do Mercado da Pedreira" e "Recuperação do Mercado do Guamá", no Município de Belém.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, e do Convênio FNDU/OP/UNIÃO Nº

024/80, de 11 de abril de 1980.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Correrá por conta de recursos não reembolsáveis do FNDU, especificamente Convênio FNDU/OP/UNIÃO Nº 024/80.

VALOR: Cr\$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de julho de 1981, retroagindo nos seus efeitos, a partir de 04 de maio do corrente exercício.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Pela SESUR — MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA — Secretário Municipal de Serviços Urbanos; SEFIN — JOÃO MARIA LOBATO E SILVA - Secretário Municipal de Finanças; PMB — LORIWAL REI DE MAGALHÃES — Prefeito Municipal de Belém.

Visto:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete — SEPLAN/PA.  
(Ext. Reg. Nº 4196 — Dia 16.07.81)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 124/81 — FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 01 de julho de 1981, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Santarém.

OBJETO: Colaboração Financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implementação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica", na localidade de São Braz, situada no Km. 11 da Estrada Santarém/Alter do Chão, no Município de Santarém.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81 — CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12 de fevereiro de 1981.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 — 32.01 — FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.080.4323.06 — Contribuições para Despesas de Capital.

EMPENHO Nº 145/81, de 01 de julho de 1981.

VALOR: Cr\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: ANTÔNIO GUERREIRO GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Santarém

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete  
SEPLAN/PA  
(ext. Reg. nº. 4196 - Dia: 16/07/81)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 125/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 02/07/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no Município de Peixe-Boi.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuição para Despesa de Capital.

EMPENHO Nº 149/81, de 02/07/81.

VALOR: Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN: FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete  
SEPLAN/PA  
(Ext. Reg. nº 4196 - Dia: 16.07.81)

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN Nº 126/81 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 07/07/81, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Vigia.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Reforma e Ampliação do Trapiche da Vila de Porto Salvo", no Município de Vigia.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 1.425, de 12.02.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.080.4323.06 - Contribuições para despesas de Capital.

EMPENHO Nº .../81...de.../...../81

VALOR: Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1981.

ASSINATURA: Pela SEPLAN: — FERNANDO COUTINHO JORGE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO, Prefeito Municipal de Vigia.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO  
Chefe de Gabinete  
SEPLAN/PA  
(Ext. Reg. nº 4196 - Dia: 16/07/81)

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL**



## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO INTERPA/GFC/CG/Nº 0029  
DE 14 DE JULHO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79:

### RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura Antonio Carlos Ferreira Noronha, CREA nº 341 — TD/1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia sob o nº 00019, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a demarcação e discriminação do lote agrícola nº 84, situado na Colônia Nossa Senhora do Carmo, Município de Benevides, atendendo ao que foi solicitado no processo administrativo nº 003758/81 — ITERPA, de interesse de Oduvaldo Mendonça de Menezes.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.  
Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO  
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 4206 — Dia: 16.07.81)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

### EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, faço público que por Paulo Simões Rosado, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual nº 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com item VII da Resolução nº 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado (COVATE), homologada pelo Decreto nº 500 de 26 de dezembro de

1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto nº 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 07575/80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 9.000 ha (Nove mil hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Acará, Termo da Comarca de Belém, apresentando conformação poligonal irregular de 07 (Sete) lados, com um perímetro de 39.750, metros, cruzando com a RODOVIA PA-150 (sentido Belém/Barabá), a altura do km-21, sendo cortada respectivamente pelo rio Ubá, igarapé Caruara e igarapé Areia, denominada "Fazenda Costa Rica", com os seguintes limites e confrontações: NORTE — por dois segmentos que vai do M-07 ao M-01, medindo aproximadamente 1.800 metros, limitando com terras ocupadas pela DENPASA e do M-02 ao M-03 medindo cerca de 9.200 metros, limitando com terras ocupadas pela SERRUYA — ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO, EMPREENDIMENTOS LTDA. SUL — por uma reta que vai do M-05 ao M-06, medindo aproximadamente 5.000 metros, limitando com terras ocupadas pela DENPASA. LESTE — por dois segmentos que vai do M-01 ao M-02, medindo aproximadamente 6.200 metros, limitando com terras ocupadas por Vivaldo Mendes Figueira e do M-06 ao M-07, medindo cerca de 10.600 metros, limitando com terras ocupadas pela DENPASA. OESTE — por uma linha formada por dois elementos, do M-03 ao M-04, medindo cerca de 4.000 metros, ambos limitando com terras ocupadas pela DENPASA.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Acará.

Instituto de Terras do Pará — ITERPA.  
27.05.1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA  
Presidente

(T. nº 9176 - Reg. nº 4205 - Dia: 16.07.81)

## ANÚNCIOS

### VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social e a RC 05/78 do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social, à Rua Santo Antônio n. 174, nesta Capital, no dia 23 do mês de julho corrente, às 17:00 horas, em primeira

convocação e às 18:00 horas, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia:

- Criação de novas Agências;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 13 de julho de 1981.  
VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E  
EMPRÉSTIMO

EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 4168 - Dias 15, 16 e 17.07.81)

## PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

CGC nº 05.459.177/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15075430-2 -  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 1878/67 - CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$  
 1.262.864.526,00 - CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$  
 406.713.259,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$  
 406.710.860,00.

### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 1981 PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DA CLASSE "C" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE:

Aos 08 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981) - às oito (8,00) horas, na sede social da Fazenda Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A, no município de Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A., senhores Annibal Antonio Bianchini - presidente e os membros Hélio Zancaner Sanches e Mário Zancaner, sob a presidência do senhor Annibal Antonio Bianchini, secretariado pelo senhor Hélio Zancaner Sanches. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor presidente informou

que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais da classe "C", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: - Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal. - Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no art. 15º dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir dentro dos limites do capital autorizado, 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). - 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974. - 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM através do ofício GS-02171 de 10 de junho de 1981, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. - 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

ACÇÕES (NAT) ORD.	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
PREF. "A"	318.283.171	135.259.332	135.259.332	135.259.332
PREF. "B"	23.860.190	13.630.009	13.630.610	13.630.610
PREF. "C"	3.216.998	1.820.918	1.820.918	1.820.918
TOTAL	919.494.167	256.000.000	256.000.000	256.000.000
	1.262.864.526	406.713.259	406.710.860	406.710.860

Face ao exposto, em obediência nos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Paragominas, 01 de julho de 1981. Ass. Annibal Antonio Bianchini - presidente; Hélio Zancaner Sanches - membro; Mário Zancaner - membro. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Pagrisa - Pará Pastoril e Agrícola S/A, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais da classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. E assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais da classe "C", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS. 02171 de 10 de junho de 1981, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM. Paragominas, 01 de julho de 1981. Ass. Tullio Tricca, Luiz Marcos Garcia e Lauro Gozzo. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 100.000.000 (cem milhões), de ações preferenciais da classe "C", objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício GS. 02171 da SUDAM, já mencionado o que foi unanimemente aprovado.

Em seguida o senhor presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM - Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na capital do Estado, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A, BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através de depósito no valor total, em conta vinculada na sua Agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. E assim sendo, disse o presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Annibal Antonio Bianchini - presidente; Hélio Zancaner Sanches; Mário Zancaner; membros do Conselho de Administração. - Confere com o original lavrada no livro de "Atas do Conselho de Administração", registrado na Junta comercial do Estado do Pará, em data de vinte e três de novembro de 1977, sob o número um (1).

ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI  
 Presidente

## PAGRISA - PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

CGC 05.459.177/0001-74

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 1.262.864.526,00  
 CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 406.713.259,00  
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr\$ 100.000.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr\$ 756.151.267,00

Boletim de Subscrição de ações preferenciais da Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376/74, cuja emissão, dentro do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 08 de julho de 1981, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM CGC 04.902.979/0001-44	AV. PRESIDENTE VARGAS, 900-BELÉM-PA	1981	100.000.000	100.000.000,00

Belém, 08 de julho de 1981

DIRETORIA DA EMPRESA

SUBSCRITOR  
 FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM  
 operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PAGRISA PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S/A

ORION KLAUTAU  
 Diretor Administrativo

Luís E. P. Lobão  
 Coordenador

ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI  
 CPF 012.014.768-87

WILSON ZANCANER  
 Diretor Executivo  
 CPF 042.505.838-72

MIGUEL MARCOS NETO  
 Téc. em Contabilidade  
 CRC - SP 86470-S-PA  
 CPF 054.501.018-72

Junta Comercial do Estado do Pará  
 JUCEPA

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.07.81, está arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 907-81 a 1ª via da presente Ata da Pagrisa Pará Pastoril e Agríc. S/A

Belém 13 de 07 de 81

Alfredo Ferreira Coelho  
 Secretário Geral

Adalberto Acataussú Nunes  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4207 - Dia: 16.07.81)

# ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA DE AMPARO À CRIANÇA POBRE

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

**A T I V O**

<b>CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONÍVEL</b>			
Caixa .....	413.636,24		
Depósitos Bancários .....	942.346,69		1.355.982,93
<b>PERMANENTE</b>			
<b>INVESTIMENTOS</b>			
Ações da Telepará .....		1.800,00	
<b>IMOBILIZADO</b>			
Imobilizações Técnicas .....	1.005.991,34		
(-) Depreciações Acumuladas .....	101.713,86	904.277,48	906.077,48
			<u>2.262.060,41</u>

**P A S S I V O**

<b>CIRCULANTE</b>			
F.G.T.S. a Recolher .....		41.322,24	
I.A.P.A.S. ....		19.018,59	60.340,83
<b>PATRIMÔNIO</b>			
			<u>2.201.719,58</u>
			<u>2.262.060,41</u>

IONE PARENTE  
Presidente  
CIC 036493002-06

Belém, 31 de dezembro de 1980  
MARIA LEONICE CHAVES DE  
ALMEIDA  
Tesoureira  
CIC 002682592-91

PAULO PETRUCCELLI  
Contador  
CIC 000606232-68  
Reg. DEC. 139151  
CECPa. 0928

VISTO: MARIA LÚCIA G. MARCOS DOS SANTOS  
Juíza de Direito da .... Vara Cível

CARTÓRIO CHERMONT  
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas 4 (quatro).  
Belém, 14 de junho de 1981  
Em Testemunho R. S. da verdade  
RAIMUNDO SENA - Autorizado

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1980

<b>RECEITA</b>			
Aux. do Governo Federal .....	Cr\$	167.000,00	
Aux. do Governo do Pará .....	Cr\$	81.000,00	
Contribuições Diversas .....	Cr\$	757.163,37	
Escola Berço de Belém - Renda .....	Cr\$	6.499.841,46	
Rendas Eventuais .....	Cr\$	81.268,46	7.586.273,29
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>			
Mobiliário .....	Cr\$	110.500,00	
Mobiliário e Utens. Capela .....	Cr\$	84.048,00	
Utensílios .....	Cr\$	53.500,00	
Veículos .....	Cr\$	257.595,00	505.643,00
			<u>8.091.916,29</u>

## ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM

## DESPESA

Água, Luz e Telefone .....	Cr\$	66.846,26	
Aquisição de Mobiliário .....	Cr\$	110.500,00	
Aquisição de Mob. e Ut. Capela .....	Cr\$	84.048,00	
Aquisição de Utensílios .....	Cr\$	53.500,00	
Aquisição de Veículos .....	Cr\$	257.595,00	
Assist. Médica - Farmaceutica .....	Cr\$	452.219,66	
Conduções .....	Cr\$	12.027,00	
Consertos e Reparos .....	Cr\$	148.500,00	
Conservação do Mat. em Uso .....	Cr\$	21.520,00	
Custeio da Escola Berço de Belém .....	Cr\$	3.478.164,64	
Custeio do Natal da Creche .....	Cr\$	41.508,00	
Depreciações .....	Cr\$	24.603,93	
Despesas com F.G.T.S .....	Cr\$	246.444,48	
Despesas com PIS .....	Cr\$	33.788,75	
Despesas Diversas .....	Cr\$	137.756,99	
Despesas de Viagens .....	Cr\$	50.000,00	
Encargos Sociais .....	Cr\$	10.506,36	
Enxovais .....	Cr\$	128.820,00	
Manutenção .....	Cr\$	489.752,80	
Manutenção da Creche .....	Cr\$	469.049,50	
Material de Consumo .....	Cr\$	27.992,16	
Seguros .....	Cr\$	2.267,46	
Viaturas de Serviço .....	Cr\$	34.137,00	
Vigilância Noturna .....	Cr\$	63.097,36	6.444.645,35

## PATRIMÔNIO

Superavit .....	Cr\$		1.647.270,94
			<u>8.091.916,29</u>

Belém, 31 de dezembro de 1980

IONE PARENTE  
Presidente  
CIC 036493002-06

MARIA LEONICE CHAVES DE ALMEIDA  
Tesoureira  
CIC 002682592-91

PAULO PETRUCCELLI  
Contador  
CIC 000606232-68  
Reg. DEC. 139151  
CRCPa. 0928

VISTO: MARIA LÚCIA G. MARCOS DOS SANTOS  
Juíza de Direito da ... Vara Cível

CARTÓRIO CHERMONT  
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas 3 (três).

Belém, 14 de junho de 1981  
Em Testemunho R. S. da verdade  
RAIMUNDO SENA - Autorizado

(T. nº 9606, Reg. nº 4202 - Dia: 16/07/81)

**EMABRA — EMPRESA  
MADEIREIRA DO  
BRASIL S/A.**

C.G.C. 04.850.350/0001-06  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no  
dia 24 de julho de 1981, às 08:00 horas em nosso  
escritório Central à Av. 16 de Novembro, 718 —  
Belém-Pará para deliberar sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social
  - Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais
  - O que Ocorrer.
- Belém, 14 de julho de 1981.  
a) Diretoria

Convidamos os nossos acionistas a reunirem- (T. nº 9606 - Reg. nº 4210 - Dias: 16, 17 e 20.07.81)

**imaço s.a.**

Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço

IMAÇO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

CGC: 04.972.980/0002-26

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

## CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de Julho de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rodovia BR-316, Km 6, Ananindeua - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.80;

2 - Aprovação da Correção Monetária do Capital Social;

3 - Fixação dos honorários da Diretoria;

4 - O que ocorrer

Ananindeua(PA), 14 de Julho de 1981

HÉLIO COURO DE OLIVEIRA  
Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 9597 - Reg. n. 4176 - Dias 15, 16 e 17.07.81)

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 1981.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de maio de hum mil, novecentos e oitenta e um (1981), às 8:00 (oitó) horas, na sede da Companhia, sito à Avenida Primeiro de Dezembro nº 4237, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital da Sociedade, conforme se verifica no livro de presença de Acionistas, presente, ainda, o Dr. Edson Sousa Batista, Diretor Financeiro da COHAB-PARÁ. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais o Senhor Presidente da Companhia Engº Nelson Tomaz Almeida da Silva, declarou instalada a Assembléia, e por se achar presente na qualidade de representante do acionista majoritário Governo do Estado do Pará, o General R-1 Rubens Luzio Vaz, tudo de acordo com o que consta no Ofício 131 - GCG, de 27 de maio de 1981, submeteu ao Plenário o nome do mesmo para presidir a Mesa Dirigente dos trabalhos e convidou a mim Edmilson Oliveira Andrade, também acionista, para funcionar como Secretário, o que foi aceito por todos. A seguir, por determinação do Senhor Presidente da Assembléia, eu, Secretário, procedi a leitura do Edital de Convocação, do teor se-

guinte: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PARÁ - Edital de Convocação - "Ficam convidados pelo presente edital os senhores acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ; para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 29 de maio de 1981, às 8:00 horas, em sua Sede Social à Avenida Primeiro de Dezembro nº 4237, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte: "Alteração do Art. 25, caput, do Estatuto da Companhia. Belém, 20 de maio de 1981. Engº Nelson Tomaz Almeida da Silva - Diretor Presidente - COHAB-PARÁ". O Senhor Presidente da Assembléia, colocou à apreciação o assunto desta Assembléia, alterando o caput do Art. 25 dos Estatutos Sociais e mantendo seus parágrafos primeiro e segundo, passando o referido dispositivo a ser redigido da seguinte forma: "Art. 25 - A Diretoria perceberá mensalmente, honorários correspondentes a trinta e quatro (34) Valores de Referência fixados pelo Governo Federal, para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará. Tendo a matéria sido aprovada unanimemente. O Acionista Majoritário, propôs que na aplicação do Art. 25, caput, ora aprovado os seus efeitos financeiros retroajam a partir de 1º (primeiro) de maio corrente, o que foi aceito por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente da Assembléia, propôs que doravante, as Atas de Assembleias Gerais, sejam assinadas apenas pelo Presidente e Secretário da Assembléia. E como não houvesse mais assuntos a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu como encerrada a Reunião. Do que para constar pediu-me que lavrasse a presente Ata, no livro competente. Após a lavratura foi feita a leitura, sendo a mesma aprovada pelos presentes. A presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembléia Geral desta Companhia.

Belém, 29 de maio de 1981.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
CPF 000.438.182-33

Presidente da Assembléia  
Econ. EDMILSON OLIVEIRA ANDRADE  
CPF. 024.027.342-72  
Secretário

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 06.07.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 838-81, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Habitação-do Estado do Pará - COHAB-PARÁ.

Belém, 06 de julho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário-Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 4197. Dia: 16.07.81)

## DENAM – DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A.

CGC. MF. Nº 05.858.345/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA

– CONVOCAÇÃO –

Ficam os Srs. Acionistas convocados para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de julho de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social da DENAM – DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A., à Rodovia BR-010 - Km. 1.694 - Município de São Domingos do Capim - Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

ORDINARIAMENTE:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de março de 1981;
- Capitalização da Reserva do Capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;
- Deliberar sobre os honorários da Diretoria, para o próximo exercício; e

EXTRAORDINARIAMENTE:

- Criação de mais um cargo de Diretor;
- Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos, outrossim que se acham à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

São Domingos do Capim (PA), 07 de julho de 1981.

CYRANO FEIJÓ VALENTE

Diretor

(Ext. Reg. Nº 4184 – Dias 16, 17 e 20/07/81)

## NORTE HOTELARIA S/A.

CGC/MF. Nº 05.441.787/0001-40

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

– CONVOCAÇÃO –

Ficam convocados os acionistas de NORTE HOTELARIA S/A., para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará, em primeira convocação, no próximo dia 24 de julho do corrente ano, às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Avenida Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação do Balanço Patrimonial Intermediário, encerrado em 30 de junho de 1981; b) Aumento do Capital Social Subscrito e Realizado, mediante incorporação de lucros e recursos próprios; c) O que ocorrer.

Belém, 15 de julho de 1981.

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. Nº 4183 – Dias 16, 17 e 20/07/81)

## TRANSINCA S/A.

ATA de Reunião do Conselho de Administração da TRANSINCA S/A., realizada em 10 de junho de 1981, para deliberar sobre a eleição da Diretoria.

Aos dez (10) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às nove (09) horas, na Sede Social, à Rodovia BR-316 - Km. 16 - Município de Ananindeua - Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade Anônima de Capital Autorizado Transinca S/A., presentes os Conselheiros: Rogélio Fernandez Filho, Iêda Santana Fernandez e Rubens Heitor de Magalhães Sousa, sob a Presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que tendo em vista haver expirado o mandato da atual Diretoria, este Conselho deve proceder nova eleição, cujo mandato deva ser de um exercício, ou seja até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1982, correspondente ao exercício de 1981. Após deliberar sobre o assunto, o Conselho decidiu, por unanimidade, pela reeleição dos antigos membros, que cumprirão o mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1982, correspondente ao exercício de 1981, a saber: Diretor-Presidente: Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial - CPF. nº 000.505.552-00 - Carteira de Identidade nº 113.150-SEGUP-Pa., domiciliado em Belém, à Rua Presidente Pernambuco, nº 378; Diretor Financeiro: Renaldo Gonzaga de Almeida, desquitado, contador - CPF. nº 001.046.474-34 - Carteira de Identidade nº 837.141-SEGUP-Pa., domiciliado e residente em Belém, à Avenida Dr. Freitas, nº 2256; Diretor Comercial: Alberto Marques dos Santos, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF. nº 004.132.752-72 - Carteira de Identidade nº 1.174.991-SEGUP-Pa., residente e domiciliado em Belém, à Rua Cesário Alvim, nº 845, tendo sido empossados imediatamente. Esgotada a pauta, foi franqueada a palavra a quem quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes a reunião. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião para efeito de arquivamento.

Ananindeua-PA., 10 de junho de 1981.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

IÊDA SANTANA FERNANDEZ

Membro

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA

Membro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas, em número de três (3), com esta seta.

Em testemunho: J. N. C., da verdade.  
Belém, 08 de julho de 1981.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS  
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09 de julho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 891/81, a 1ª via da presente Ata de Transinca S/A.

Belém, 09 de julho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. Nº 4190 - Dia 16.07.81)

## CONTERPA - CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A.

C.G.C. - MF Nº 04.894.952/0001-57  
Sede Social: Rodoviária BR-316-Km 05  
(Jardim Tropical)  
ANANINDEUA-PARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1981, ÀS 16:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL.

MESA: Presidente - Hermógenes Urdininea Condurú; Secretário - Paulo Petrucelli.

### DELIBERAÇÕES:

1 - Eleição dos Acionistas Hermógenes Urdininea Condurú e Paulo Petrucelli, este representando a acionista CITREQ S/A. Importação, Exportação e Administração, para Presidente e Secretário, respectivamente, da Assembléia Geral Ordinária, hoje realizada.

2 - Dispensa da leitura do Edital de Convocação, bem como do Aviso aos Acionistas, colocando à disposição deles os documentos referidos no Artigo 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 26, 27 e 30 de março do corrente ano e no matutino "O Liberal", nos dias 26, 27 e 28 do mês de março próximo passado.

3 - Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, deixando de votar os legalmente impedidos;

3.1 - Do Balanço, Demonstração do Resultado do Exercício, Relatório da Diretoria, Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos, Demonstração de Lucros Acumulados e Certificado de Auditoria, tudo pertinente ao ano de 1980;

3.2 - Da eleição dos membros do Conselho de Administração, na forma do Artigo 9º, do Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 1978, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA,

sob o nº 934/78, por despacho da Primeira Turma reunida em 26 de junho de 1978, recaindo a escolha nos seguintes: Hermógenes Urdininea Condurú, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Belém, Capital do Estado do Pará, Portador da Cédula de Identidade nº 588.605 - 2ª via - SEGUP-PA, CPF de número 000404012-00, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Avenida Nazaré nº 982, Apartamento 201; Cynthia Velho Condurú e Souza, brasileira, casada, economista, natural de Belém, Capital do Estado do Pará, portadora da Cédula de Identidade nº 1.000.259-SEGUP-PA, CPF de número 098578852-68, residente e domiciliada na cidade de Belém, à Avenida Nazaré, nº 982, Apartamento 201 e Antônio Carlos Reis e Souza, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, natural de Belém, Capital do Estado do Pará, portador da Cédula de Identidade nº ..... 822.271-SEGUP-PA, CPF de número 047031972-00, residente e domiciliado, na cidade de Belém, à Avenida Nazaré, nº 982, Apartamento 201;

3.3 - Da fixação da verba mensal de Cr\$..... 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil cruzeiros) a título de honorários dos administradores, cabendo-lhes partilhá-la entre si, na conformidade do disposto no § 1º, do Artigo 8º, do Estatuto Social;

3.4 - Da aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social determinando ao Conselho de Administração a adoção de medidas para real determinação do valor patrimonial da ação. Por outro lado, o Capital Autorizado da Sociedade, igualmente corrigido por idêntico índice, aplicado na correção do Capital Social Realizado, passando o *caput* do Artigo 4º, do Estatuto Social, continuando inalterados os parágrafos do referido Artigo a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 4º" - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social Autorizado é de Cr\$..... 310.600.000,00 (Trezentos e dez milhões e seiscentos mil cruzeiros), representado por 310.600.000 (Trezentos e dez milhões e seiscentas mil) de ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis e ao portador no valor de Cr2-1,00 (Um cruzeiro) cada uma.

3.5 - Do permissivo para levar-se à conta "Lucros Suspensos", o valor de Cr\$ 137.677.700,17 (Cento e trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos cruzeiros e dezessete centavos), prejuízo do exercício colocado à disposição desta Assembléia, para ser amortizado com os lucros acumulados anteriores.

4 - Autorização para que esta Ata lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos Acionistas.

Após lida e aprovada por unanimidade, a presente Ata vai assinada por mim Secretário, e pelos demais Acionistas presentes, como consta do Livro de Presença de Acionistas. Os documentos nela referidos estão autenticados na forma da Lei e ficam arquivados na Empresa.

A presente Ata constitui cópia fiel do original, lavrado no registro próprio, devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Ananindeua (Pará), 30 de abril de 1981.  
HERMÓGENES URDINEIA CONDURU

Presidente da Mesa  
CPF(MF) 000404012-00

PAULO PETRUCELLI

Secretário

CPF(MF) 000606232-68 - p/CITREQ S A.

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE  
CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas retro assinaladas de  
Hermógenes Urdininea Condurú e Paulo Petrucelli.

Em testemunho J.A.P.M. da verdade.  
Belém, 17 de junho de 1981.

*JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES*  
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,  
reunida em 24.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA,  
sob o nº 775-81, a 1ª via da presente Ata de Conterpa  
- Const. Terraplenagem e Pavimentação S/A.  
Belém, 24 de junho de 1981.

*ALFREDO FERREIRA COELHO*

Secretário-Geral da JUCEPA

*ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 9605. Reg. nº 4188. Dia: 16.07.81)

**GABINETE DO  
GOVERNADOR**

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO  
EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE  
TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE  
COMPRA DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO IN-  
TERESSADA:

ANA ERMELINDA SOUZA MACHADO

CONSIDERANDO que, o processo nº  
006219/80 — ITERPA, encontra-se revestido de todas  
as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

CONSIDERANDO que, no curso do mesmo  
não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que, os pareceres técnico e  
jurídico exarados no presente, são favoráveis ao  
deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que o processo foi devida-  
mente sentenciado pelo Senhor Presidente do  
ITERPA, e

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos  
consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo.  
Sr. Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ  
— ITERPA, no processo nº 006219/80 — ITERPA, que  
figura como interessada Ana Ermelinda Souza  
Machado, referente a uma área com aproximada-  
mente 150 ha. (cento e cinquenta hectares), locali-  
zada no Município de Peixe Boi.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Estado e  
retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores provi-  
dências com vistas a TITULAÇÃO PROVISÓRIA da  
área.

Belém (PA), 15 de julho de 1981.  
*ALACID DA SILVA NUNES*  
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 4218 — Dia: 16.07.81)

**INSTITUTO DE TERRAS  
DO PARÁ — ITERPA**

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESI-  
DENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ —  
ITERPA, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE  
TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO  
DE PEIXE BOI, EM QUE É INTERESSADA:

ANA ERMELINDA SOUZA MACHADO

CONSIDERANDO que, o Processo nº  
006219/80 — ITERPA, encontra-se revestido de todas  
as formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo,  
não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico,  
jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a  
sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos  
consta;

APROVO o processo nº 006219/80 — ITERPA,  
de Compra de Terras, visando a TITULAÇÃO PRO-  
VISÓRIA da área localizada no Município de Peixe  
Boi, com aproximadamente 150 ha. (cento e  
cinquenta hectares), requerida por Ana Ermelinda  
Souza Machado.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por  
parte do Excelentíssimo Senhor Governador, tendo  
em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.  
Belém (PA), 15 de julho de 1981.

*HÉLIO JESUS FONSECA*  
Presidente

(Ext. Reg. nº 4218 — Dia: 16.07.81)

**EDITAIS JUDICIAIS**

**PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar as seguintes  
pessoas: JOÃO VIDAL DOS SANTOS E MARIA TRIN-  
DADE GOES, ele filho de Teodorico dos Santos  
Portal, e Maria Honorata Vidal Portal, ela filha de Ana  
Muniz Goes, solt — JOÃO SÉRGIO PASSOS DE  
OLIVEIRA E MARIA DO CARMO DOS SANTOS, ele  
filho de José Maria de Oliveira e de Inez Passos de

Oliveira, ela filha de Custódia Pereira dos Santos,  
solt — JOSÉ FABIANO ALVES DE ANDRADE E  
JOANA QUARESMA MACIEL, ele filho de Geraldo  
Francisco Andrade e Lilazia Alves Andrade, ela filha  
de João da Cruz Maciel e Deberalina Farias Quares-  
ma, solt — NELSON MAURICIO LIMA JASSÉ E  
AVANY MARTINS ARAUJO, ele filho de Dário Mau-  
rício Leitão Jasse e Antonia de Araújo Lima Jassé,  
ela filha de Jurandir Magno de Araújo e de Amélia



Martins de Araújo, solt: — NILO MOREIRA DA ROCHA E LAURA MARIA SILVEIRA DE SOUZA, ele filho de Luiz Moreira da Rocha e Carmosina Pinheiro da Rocha, ela filha de Ciro Nazaré da Costa Souza e Terezinha de Jesus Silveira Souza, solt: — JOSÉ REINALDO GUIMARÃES LACERDA E MARIA ROSALINA DOS SANTOS REIS, ele filho de Raimundo Malaquias Lacerda e Josefa Pereira Guimarães Lacerda, ela filha de Sebastião Antonio dos Reis e Benedita dos Santos Reis, solt: — PAULO SÉRGIO MONTEIRO OLIVEIRA E TEODORA CHAVES NUNES, ele filho de Feliciano Costa de Oliveira e Herminia Monteiro Oliveira, ela filha de Orlando Nunes Cunha e Raimunda Chaves Nunes, solt: — NISLON DA SILVA XAVIER E MARIA DO SOCORRO DA ROCHA ANUNCIÇÃO, ele filho de Antonio Ivo Xavier e Raimunda Ivo da Silva, ela filha de Carlos Machado da Anunciação e Luzia de Lourdes da Rocha Anunciação, solt: — JOSÉ DE RIBAMAR ABREU CUNHA E MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA DE OLIVEIRA, ele filho de José Borges Cunha e Rita Lenita Abreu Cunha, ela filha de João de Oliveira Filho e Raimunda Fonseca de Oliveira, solt: — ARNOLDO LUIZ DE LIMA REDIG E MARIA BETA-NIA MOREIRA GONÇALVES, ele filho de Aurelino Manoel Redig e Nely de Lima Redig, ela filha de Armando Paes Gonçalves e Regina Moreira Gonçalves. Apresentaram os documentos exigidos em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de Direito. Belém, 15 de julho de 1981. E eu, Edith Puga Garcia, esc. juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA  
Esc. Juramentada

(T. nº 9175 - Reg. nº 4204 - Dia: 16.07.81)

## COMARCA DA CAPITAL

JULGO DA 8a. VARA CÍVEL

3º CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
EDITAL DE CITAÇÃO DE CECÍLIA MARIA NONATA BRITO SACRAMENTA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS), NA FORMA ABAIXO:

A doutora Clímenie B. Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei.

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este meio CITA e INTIMA, CECÍLIA MARIA NONATA BRITO SACRAMENTA, brasileira, comerciária, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta dias), dos termos da ação de divórcio que move ODAIR CABRAL DO SACRAMENTO, brasileiro, casado, jornalista profissional, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Marquês de Herval, nº 1505, com fundamento no art. 40 combinado com o § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 6.515/77, para que conteste, querendo, sob pena de revelia, cujo prazo começará a fluir à partir da Citação. DESPACHO: Cite-se por Edital com prazo de 30 (trinta dias). Belém, 12.09.80. Dra. Clímenie Bernadette Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã, substituta do 3º Cartório de Assistência Judiciária, subscrevi.

Dra. CLIMENIE B. ARAÚJO PONTES  
Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Capital.  
(Reg. nº 4182. Dia: 16.07.81)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, nº 217, nesta Cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Soc. Nordeste de Ventiladores-2-DPS Cr\$ 250.000,00; Cr\$ 422.500,00 / Roberto Paulo de Brito-DP Cr\$ 8.624,00 / R. N. Santos-DP Cr\$ 12.614,28 / Norte Diesel - Lab., Com. Serv. Ltda.-DP Cr\$ 18.471,00 / Lisboa - Ind. e Com. Ltda.-DP Cr\$ 16.734,00 / Condal Coml. Ltda.-DP Cr\$ 24.116,48 / João Pereira da Silva-DP Cr\$ 120.000,00 / Eliziomar França Abreu-NP Cr\$ 3.591,41 / Aureo Roberto Sandoval-2-NPS Cr\$ 19.617,68; Cr\$ 50.787,23 / Antonio Miléo Gomes-NP-Cr\$ 7.950,00 / Bernardino Pinto Rodrigues Filho-NP Cr\$ 5.325,60 / Moisés Kirk de Carvalho-NP Cr\$ 3.915,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 14 de julho de 1981.

Cartório de Protesto Moura Palha  
- II OFÍCIO -

MARIA DAS MERCÊS SILVA  
Escrivente Juramentado - Substituto Eventual  
(T. Nº 9604 - Reg. Nº 4187 - Dia 16.07.81)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rcte., Elza Assunção Moura (Adv. Dr. José Fernandes Chaves) - e, Rcd., Dejanira dos Santos Conduru (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza), a fim de ser dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Cartório, nos trinta (30) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um (1981). OLYNTHO

TOSCANO  
Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 1955)

**OBRAS COMPLETAS DE  
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$-150,00

**COLEÇÕES DAS LEIS  
VOL. VII**

Cr\$ 150,00

À VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

**Ementário de Jurisprudência  
nºs 16 e 17**

Preço Cr\$ 100,00 cada

**REVISTA TRIMESTRAL DE  
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

**Rev. T.F.R.  
nº 68**

Preço Cr\$ 150,00

**RTJ  
Vol. 94 - II e 94 - III**

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

**RTJ  
Vol. 94 - II e 94 - III**

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

**Arq. do MJ nº 156**

Preço Cr\$ 100,00

**Rev. T. Jurisprudência  
nº 95 - I**

Preço Cr\$ 200,00

**Índice do RTJ, 83 a 90**

Preço Cr\$ 150,00

**MICROFILMAGEM  
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

À VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

À VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.552

Belém - Quinta-feira, 16 de julho de 1981

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

### RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JULHO DE 1981 - 2ª FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Proc. nº 202/81

DESPEJO

Aut: José Maria Lusquinhos dos Santos

Adva: Vera Calandrini

Réu: João Herídias dos Santos

DESP: Certifique o sr. escrivão se o réu pagou as despesas com a baixa da ação. Cls.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Tágide Administradora Ltda., Consórcio Tágide de Veículos, por seu advogado Dr. Ricardo Chamié, requerendo seja convertida em ação de depósito a ação de Busca e Apreensão que move contra Octávio José Magalhães Bezerra".

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Odilon Boelle Bellesi e s/ mulher, por seu advogado Dr. Pedro Moura Palha, requerendo sejam os réus intimados a pagarem as custas, despesas e honorários, dentro de 24 horas, na execução da sentença prolatada na ação possessória que movem contra Alberto Cristiano Madureira e s/ mulher.

DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 260/81

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Lindalva Pantoja Boulhosa

Adv: Oswaldo P. Tavares Jr.

Réu: Augusto Lobato Mendes

Adv: Paulo César de Oliveira

DESP: Defiro o pedido no último item das fls. 30, devendo ser feito o depósito, obedecidas as formalidades legais. Ao contador do Juízo.

Proc. nº 207/81

EXECUÇÃO

Ex: Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A.

Adv: Rubem C. de Almeida

Ex: Amazônia Metalúrgica S/A - Ametal

DESP: Publiquem-se editais de praça na forma da lei.

Proc. nº 172/81-A

EMBARGOS DE DEVEDOR

Emb: Maria do Socorro Araújo Santiago

Adv: José Paulo Queiroz

Emb: Matic - M.A.T. Ind. & Com. Ltda.

Adv: Francisco Brasil Monteiro

DESP: Recebo a apelação no efeito devolutivo. Vista ao apelado para responder, no prazo legal.

6ª VARA

Proc. nº 352/80

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Landoaldo Freitas de Mattos

Adv: Fernando C.R. Waizeller

Réu: Condomínio do Edifício Centro Galaico

Adv: Raimundo N.F. Albuquerque

SENT: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 38, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Proceda-se o levantamento da quantia consignada, com as cautelas legais. Custas de lei. P.R.I.

7ª VARA

Proc. nº 350/81

FALÊNCIA

Req: Granja Osato Ltda.

Adv: Cláudio Soares Alvarenga

Req: Distribuidora de Carnes Paraense Ltda.

DESP: Cumpra a requerente as exigências do art. 11, e também preste as informações de que cogita o art. 14, § único, item I, da Lei de Falência.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: José de Castro Baptista, por seu advogado dr. Laurênio Rocha, dizendo que o réu entregou as chaves do imóvel objeto da ação de despejo que move contra Antônio Fernando Dias Garcez.

DESP: N.A. Cls.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 13 DE JULHO DE 1981

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Mesbla S/A, na ação de execução que move contra Laércio M. Maciel, requerendo a prisão do executado, na qualidade de depositário infiel (Adv. Lóris Vilas Boas)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

### NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

ACORDÃOS e PROCESSOS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região



Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.  
Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição da servidora: Maria Alda Brito Bezerra.  
Assunto: Licença para tratamento de saúde.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 08.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da Procuradoria da República (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).  
Assunto: Apuração de fatos (requer).  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 196 — Processo de Natureza Administrativa, visando o aproveitamento de Ramais da Central Telefônica a ser instalada no prédio da Procuradoria da República.  
Proponente: SISTEL — Sistemas de Telecomunicações Ltda.  
DESPACHO: Colha-se a manifestação do Chefe da Procuradoria da República neste Estado. Belém-Pará, em 08.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. Nº 155/81—DPF/MBA, do Bel. J. Alan-Kardec B. Costa — Delegado de Polícia Federal.  
Assunto: Laudo Pericial nº 063/81—SC/SR/PA (encaminha).  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 08.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Cristóvão Ferreira de Souza (Adv.: Dr. Ronan Liberal).  
Assunto: Alegações Finais nos autos do Proc. nº 6.239.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).  
Assunto: Mapa demonstrativo da dívida, mapas das prestações mensais e Guias de recolhimento, ref. ao Proc. JF—5640.  
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS (Adv.: Dr. Edvan Coutinho).  
Assunto: Apelação nos autos do Proc. nº 12.879.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém-Pará, em 08.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Raphael Celda Lucas Filho.  
Assunto: Desiste da Defesa Prévia, preferindo manifestar-se a quando das alegações finais.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 08.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Conselho Federal de Química da 6ª Região (Adv.: Dr. Dercyllios Noronha).  
Assunto: Vem impugnar os embargos opostos à execução nº 18.992.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 08.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dra. Maria Regina Martins), move contra: Mitograph Editora Ltda., ENVIPEL — Entrepósito Vizeu de Pescado Ltda., Embaixada de Samba do Império Pedreirense, H. Santos — Comércio e Representações, Granpesa — Transportes Grandes Pesados Ltda., Contanorte Ltda. e RENOMAGUI — Renovadora de Máquinas Ltda., ref. aos Processos nºs 19.382, 19.384, 19.386, 19.388, 19.390, 19.392, 19.394 e 19.396.  
DESPACHO: A. Citem-se. Belém-Pará, em 08.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho), move contra: Feliciano do Nascimento Batista, Emilio Camacho Baena, Ruy Fernando Martins, Ferdinando Telles Sirotheu Correa, Franklin Bacelar Aguiar, Orlando Torres Abelém, Marlúcio Martins Serrano, José Bellard Pereira, Iranélio Edir Couto da Rocha, Dilson Santos Oliveira, Darcy Oliveira, Pedro Mendes da Rocha, Eduardo Silva Souza, Reinaldo Miranda da Costa e Dalmir Gomes da Silva, ref. aos Processos nºs 19.400, 19.402, 19.404, 19.406, 19.408, 19.410, 19.412, 19.414, 19.416, 19.418, 19.420, 19.422, 19.424, 19.426 e 19.428.  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBC T (Adv.: Dr. Cauby Guimarães).  
Assunto: Vem propor Ação de Demarcação contra: Jorge Salim Seade e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Petição de Evani Silva Wangham.  
Assunto: Requer Homologação de Opção.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 19/81.  
DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 08.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 149/80.  
Autora: União Federal.  
Indiciado: Luiz Santos Souza.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 47/81.  
Autora: União Federal.  
Indiciado: Manoel Onélio Fonseca.  
DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 08.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 46/81.  
DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 08.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 86/81.  
DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 08.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 88/81.  
Indiciado: Romeo Kowlessar.  
DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 08.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 84/81.  
DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 08.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 082/81.  
DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 08.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 78/81.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 77/81.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 454 — PEDIDO DE GARANTIAS.  
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 26. Ofício-se. Belém-Pará, em 08.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.033 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA.  
Requerente: Empresa de Transporte de Guincho — J. R. Oliveira (Adv.: Dr. Walimir Bandeira de Souza).  
DESPACHO: Conclusos o processo principal. Belém-Pará, em 08.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

TELEX Nº 378, de 07.07.81, da Juiz da 4ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.  
Assunto: Resposta ao contido no Telex nº 39/81, deste Juízo.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 08.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. SUNAB/DEPA/PROCRE S/Nº, de 07.07.81, do Delegado Regional da SUNAB.  
Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1043/81, deste Juízo.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho), vem propor contra: Joaquim Lemos Gomes de Sousa, Ramiro Fernandes Nazaré, Pedro Paulo Motta Guerra Chermont, Warren Johnson Rhone, Sérgio de Souza Pinto, Rubens Andrade Queiroz, Sérgio Alberto Frazão do Couto, Néilson Bernardo Lopes, Raimundo Correa Rodrigues, Antonio Maria da Silva Carmo, Walfredo Tavares Feio, José da Rocha

Genú, Joaquim Lemos Gomes de Souza, Rui Agostinho Ottoni Vieira, João Emilio Martins Macedo, Dário Macedo, Sérgio de Souza Pinto, Raimundo Queiroz Filho, Raimundo Souza, Sinval Boaventura, Adolfo William Domingues Tunas, Suely da Costa Wanzeller, Cláudio Jorge Balleiro de Lima e Amadeu Coelho Braga.  
DESPACHOS: A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Reintegração de Posse que a União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho), vem propor contra Maria Graciete Mendes da Silva, Eurico Costa Rodrigues, Cezário Rodrigues, José Oliveira Pinho e Regina Lúcia Pinheiro.  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Requerente: Maria de Nazaré Gomes da Silva e Requerida, a Universidade Federal do Pará.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA em que é Deprecante, o Juízo Federal da 2ª Vara da Seção de São Paulo e Deprecado, o Juízo Federal da Seção Judiciária do Pará.  
Assunto: Depreca a intimação da testemunha de acusação, Delegado da Receita Federal, nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública, move contra José Olavo Martins e outros.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura).  
Assunto: Requer a juntada das Guias de Recolhimento da Dívida Ativa, nos autos do Proc. nº 6.048.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém-Pará, em 08.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 93/81.  
DESPACHO: À conclusão. Belém-Pará, em 08.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

## SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Zulmira M. Vita - Técnico Judiciário

Distribuição dos Feitos de Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 08 de julho de 1981.

## CLASSE III — EXECUTIVOS FISCAIS:

Nº 19.382.  
Exec.: IAPAS.  
Exec.: Mitograph Editora.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.383.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Joaquim Lemos Gomes de Souza.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.384.  
Exec.: IAPAS.  
Exec.: ENVIPEL — Entrepósito Vizeu de Pescado Ltda.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.385.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Ramiro Fernandes Nazaré.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.386.  
Exec.: IAPAS.  
Exec.: Embaixada de Samba do Império Pedreirense.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.387.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Pedro Paulo de Motta Guerra Chermont.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.388.  
Exec.: IAPAS.  
Exec.: ENVIPEL — Entrepósito Vizeu de Pescado Ltda.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.389.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Warren Johnson Rhone.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.390.  
Exec.: IAPAS.  
Exec.: H. Santos — Comércio e Representações.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.391.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Sérgio de Souza Pinto.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.392.  
Exec.: IAPAS.  
Exec.: Granpesa — Transportes Grandes Pesados Ltda.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.393.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Rubens Andrade Queiroz.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.394.  
Exec.: IAPAS.  
Exec.: Cantonorte Ltda.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.395.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Sérgio Alberto Frazão do Couto.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.396.  
Exec.: IAPAS.  
Exec.: Renomaqui — Renovadora de Máquinas Ltda.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.397.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Néilson Bernardo Lopes.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.398.  
Exec.: IAPAS.  
Exec.: Pereira Braga Ltda.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.399.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Raimundo Correa Rodrigues.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.400.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Feliciano do Nascimento Batista.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.401.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Executado: Antonio Maria da Silva Carmo.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.402.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Emilio Camacho Baena.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.403.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Walfredo Tavares Feio.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.404.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Ruy Fernando Martins.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.405.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: José Rocha Genú.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.406.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Ferdinando Telles Sirotheu Correa.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.407.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Joaquim Lemos Gomes de Souza.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.408.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Franklin Bacelar Aguiar.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.409.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Ruy Agostinho Ottoni Vieira.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

Nº 19.410.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Orlando Torres Abelém.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
Nº 19.411.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: João Emilio Martins Macedo.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
Nº 19.412.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Maurício Martins Serrano  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
Nº 19.413.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Dário Macedo.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
Nº 19.414.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Antonio José Bellard Pereira.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
Nº 19.415.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Sérgio Souza Pinto.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
Nº 19.416.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Iranêlio Edir Couto da Rocha.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
Nº 19.417.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Raimundo Queiroz Filho.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
Nº 19.418.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Dilson Santos de Oliveira.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
Nº 19.419.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Raimundo Souza.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
Nº 19.420.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Darcy Oliveira.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
Nº 19.421.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Sinval Boaventura.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
Nº 19.422.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Pedro Mendes Rocha.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
Nº 19.423.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Adolfo Willian Domingues Tunas.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
Nº 19.424.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Eduardo da Silva Souza.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
Nº 19.425.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Suely da Costa Wanzeller.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
Nº 19.426.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Reinaldo Miranda Costa.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
Nº 19.427.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Cláudio Jorge Balleiro de Lima  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
Nº 19.428.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Dalmir Gomes da Silva.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 19.429.  
Exec.: A Fazenda Nacional.  
Exec.: Amadeu Coelho Braga.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:  
Nº 19.376.  
Requerente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
Requeridos: Jorge Salim Seade e outros.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
Nº 19.377.  
Requerente: Universidade Federal do Pará.  
Requeridos: Jefferson da Silva Leão e outros.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
Nº 19.381.  
Requerente: A União Federal.  
Requeridos: Maria Graciete Mendes da Silva e outros.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:  
Nº 19.378.  
Req.: Maria de Nazaré Gomes da Silva.  
Requerente: Universidade Federal do Pará.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
Nº 19.379.  
Req.: Evani Silva Wanghann.  
Requerente: Universidade Federal do Pará.  
AO: MM. Juiz Fed. A. Santiago.  
CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:  
Nº 19.380.  
Deprecante: O Juiz Fed. da 2ª Vara do Estado de São Paulo.  
Deprecado: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.  
(Ext. Reg. Nº 4178)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 120/81

EXPEDIENTE DO DIA 09.07.1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
DIRETOR DA SECRETARIA  
Dr. José Aguiar Barroso  
Ofício-Circular nº 048/81-CG do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunicação (faz). Sobre a visita do Corregedor Geral Ministro Washington Bolívar de Brito.  
DESPACHO: Ciente. Arquivar-se. Belém, Pa., em 09.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.  
Of. nº 150/81-DPF/MBA do Bel. J. Alan Kardec B. Costa (Delegado de Polícia Federal).  
Assunto: Encaminha rádio nº 1534/81-SR,DPF,GO, referente ao Inquérito Policial nº 04/81-DPF/MBA que figura como indiciado Lenir Ferreira da Silva.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Of. nº 0938/81 do Tribunal Regional Eleitoral do Pará  
Assunto: Vem em atendimento ao nosso Of. nº 942, encaminhar cópia da ficha mod. 6 de Virgílio Leitão de Araújo. Informa que não consta as de Constantino Ribeiro Tork e Luiz de Souza Pacheco.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 079/81 — 1ª Vara da Juiza Albanira Lobato Bemerguy (Santarém-Pa).  
Assunto: Encaminha Certidão do Cartório do 3º Ofício daquela Comarca, referente a Carta Precatória para citação de Alberto Oliveira da Silva e outros.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 438/81/SCV/JF/MA do Juiz Federal Dr. Alberto José T.V. da Silva.  
Assunto: Faz devolução da Carta Precatória extraída dos autos de Reclamação Trabalhista em que é recte: Narciso Antônio Fonseca; para intimação da testemunha Antônio Alexandre da Silva.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Petição da SUDAM (Proc. Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral).  
Assunto: Presta esclarecimentos e pede providências nos autos de nº 5.412.

DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Petição do IAPAS (Proc. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)  
Assunto: Presta esclarecimentos e pede providências nos autos de Execução Fiscal nº 18.624.  
DESPACHO: Em se tratando de cópia, arquivar-se. Belém, Pa., em 09.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 15.907 — AÇÃO CRIMINAL  
Autora: A Justiça Pública (Proc. Reg. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)  
Réu: José Wilson Reis Pereira  
DESPACHO: Cumpra-se a parte final do despacho exarado à fl. 57/57 verso. Expeça-se, pois, o competente mandado de prisão contra o acusado José Wilson Reis Pereira, Belém, Pa., em 08.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 18.979 — AÇÃO PENAL  
Autora: A Justiça Pública (Rep. do Ministério Público Dr. Almerindo Trindade).  
Réus: José Wilson Reis Pereira (Adv. Dra. Marciana de Souza Sarmento), Lindalva de Nazaré Pinto (Adv. Dr. Walmir Bandeira de Souza) e Renê Rodrigues de Mendonça (Adv. Dr. Alberto Campos).  
DESPACHO: Estando provado dos autos o fato alegado pelo réu José Wilson Reis Pereira, na parte relacionada com o excesso de prazo na formação da culpa, defiro o pedido de fls. 184/186 e, em consequência, relaxo a sua prisão. Em seu favor se expeça o competente alvará de soltura, se por aí não estiver preso. Belém, Pa., em 09.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nº 2.852 — ESTELIONATO E EXTORSÃO  
Autor: O Ministério Público (Proc. Reg. Dr. Paulo Meira)  
Réus: Mauro Villar Furtado (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos), Francisco de Assis Lustosa (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa) e Samuel Rocha Monteiro (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza).  
DESPACHO: A conclusão. Belém, Pa., em 09.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Of. nº 161-DELEFAZ/SR,DPF/PA de 06.07.81 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.  
Assunto: Encaminha os documentos referentes ao IPL nº 055/81-SR/PA.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Ofício-Circular nº 048/81-CG de 01.07.81 do Corregedor-Geral do Conselho da Justiça Federal.  
Assunto: Comunicação (faz)  
DESPACHO: Arquivar-se. Belém, Pa., em 09.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Of. nº 149/81 de 07.07.81 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.  
Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1017, deste Juízo.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Of. DRF/GAB/Nº/ 380/81 de 07.07.81 do Delegado da Receita Federal em Belém.  
Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1044, de 25.06.81, deste Juízo.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Of. nº 728/81-CART/SR,DPF/PA de 09.07.81 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional no Pará.  
Assunto: Inquérito Policial nº 54/81-SR,DPF/PA (Encaminha)  
DESPACHO: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 09.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Petição de A Jôia Ltda. (Adv. ilegível)  
Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 9.285.  
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Petição de Wellington Jôias Ltda. (Adv. ilegível)  
Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 9.285.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes Filho)  
Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.520.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
MANDADO DE CITAÇÃO, em devolução, oriundo da Comarca de Bragança, extraída dos autos do Proc. nº 18.754.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
CARTA PRECATÓRIA, em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 17.466 em que é deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

DESPACHO: Idêntico ao acima. (Ext. Reg. nº 4179)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 121/81

EXPEDIENTE DO DIA 10.07.81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
DIRETOR DA SECRETARIA  
Dr. José Aguiar Barroso  
Nº 196 — Processo de natureza administrativa visando o aproveitamento de ramais da Central Telefônica a ser instalada no prédio da Procuradoria da República.  
Proponente: SISTEL — Sistemas de Telecomunicações Ltda.  
DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria o que se oferecer em torno do caso. Belém, Pa., em 10.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.  
Nº 460 — PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS  
Requerente: Procuradoria da República  
DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria o que se oferecer em torno do caso a que se reporta a Supte. Belém, Pa., em 10.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.  
OF. nº 22/81 do Dr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.  
Assunto: Comunica suspensão do advogado Amadeu Pinheiro Gomes.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 10.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
OF. DRF/DIVIEF nº 379/81 do Dr. Delegado da Receita Federal em Belém.  
Assunto: Cópias xerox de declarações (encaminha)  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Petição do Sr. Lúcio Saraiva da Silva (Adv. Dr. Dorival de Souza Neto)  
Assunto: Contestação (faz) nos autos da ação de reintegração de posse que lhe move Mário Vieira Cativo.  
DESPACHO: Idêntico ao acima.  
Nºs 19.400 - 19.402 - 19.404 - 19.406 - 19.408 - 19.410 - 19.412 - 19.414 - 19.416 - 19.418 - 19.420 - 19.422 - 19.424 - 19.426 e 19.428 — EXECUÇÃO FISCAL.  
Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)  
Executados: Feliciano do Nascimento Batista, Emilio Camacho Baena, Ruy Fernando Martins, Ferdinando Talles Sirotheau Corrêa, Franklin Bacelar Aguiar, Orlando Torres Abelém, Marlúcio Martins Serrano, Antônio José Bellard Pereira, Iranêlio Edir Couto da Rocha, Dilson Santos Oliveira, Darcy Oliveira, Pedro Mendes da Rocha, Eduardo da Silva Souza, Reinaldo Miranda da Costa e Dalmir Gomes da Silva.  
DESPACHO: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar a presente execução, em virtude dos laços de parentesco que me ligam à pessoa do Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho, Procurador da República, seu legítimo sobrinho. Assim, ordeno sejam os autos apresentados ao outro Juiz Federal, Dr. Aristides Porto de Medeiros, compensado-se na distribuição. Comuniquem-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa., em 10.07.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nºs 11.685 - 11.823 - 19.046 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Jairo do Carmo)  
Executados: Antônio Pereira de Oliveira, Sebastião Santos Nascimento, Miguel Santos Guterres Ribeiro, Sebastião Santos Nascimento, Reginaldo Glins de Oliveira e José Severino de Moraes.  
SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 09.07.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Nºs 12.002 e 12.986 — EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)  
Executados: Luiz Gonzaga de Lima Rosa, Clidionor Peixoto Bonfim, Waldir Santos da Silva, Adonias Carvalho Santos, Admilson Santos Andrade e Raimundo Felix de Araújo.



do dispõe sobre a aplicação da lei. Nestes autos, todavia, discute-se aplicação de regulamento da empresa recorrida, referente a pensão assegurada à família de empregado falecido.

V - Pelo exposto, denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 10 de julho de 1981

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
(G. Reg. nº 1951)

### PROCESSO TRT RO Nº 544/81

Recorrente - Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A  
Advogado: Dr. Miguel Neves Galvão  
Recorrido: José Soares da Paz  
Advogado: Dr. José Coriolano da Silveira

#### DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se no § 1º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, o qual não é pertinente.  
II - Pretende a recorrente, com a juntada do documento de fls. 182, comprovar o depósito do principal, para efeito de ser conhecido o seu recurso ordinário. Entretanto, na forma do artigo 7º da Lei 5.584, de 26 de junho de 1970, a comprovação do depósito deve efetuar-se até o fim do prazo do recurso ordinário a que se refere, e não por ocasião de interpor o recurso de revista. O Regional deu pela deserção do ordinário, e essa deserção agora se confirma. Nenhum julgado em contrário é citado.

III - Ante o exposto, não indicada a jurisprudência discordante, nem apontado o dispositivo legal violado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 10 de julho de 1981

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Togado, no impedimento do Presidente em exercício  
(G. Reg. nº 1951)

### PROCESSO: TRT RO 582/81

Recorrente: Ana Deusa da Silva da Costa  
Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos  
Recorrida: Companhia Amazônia Têxtil de Aniamagem - CATA  
Advogado: Dr. Fernando Calves Moreira

#### DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea a do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
II - A discussão nos autos foi sobre salário-maternidade não pago à recorrente pela recorrida, que desconhecia tal estado gravídico, ao término do contrato de experiência. Dentre os arestos invocados pela recorrente, o Acórdão 1.052 (fls. 43), do Colêgio Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição plena, ajusta-se ao caso presente.

III - Configurado o pressuposto recursal atinente a conflito jurisprudencial, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 10 de julho de 1981

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
Juiz Togado, no impedimento do Presidente em exercício  
(G. Reg. nº 1951)

### DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXM's SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 08/07/81.

Processo RO 706/81  
Recorrente: Empresa de Transportes Transbel Rio Ltda.  
Advogado: Dr. Raimundo Costa  
Recorrido: José Brito Nogueira  
Advogado: Dr. Antonio Dias  
Origem: 1º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Revisor: Juiz Pedro Mello  
Processo RO 744/81  
Recorrente: Teresinha de Jesus Sobreira Lima  
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos

Recorrida: Viação Moderna Ltda.  
Advogado: Dr. Vandernel SImor  
Origem: 4º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Ribamar Soares  
Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Processo RO 702/81 (3 volumes)  
Recorrente: Amazônia Compensados e Laminados Ltda.  
Advogados: Drs. Antonio Ma. F. Cavalcante e Sérgio Lima  
Recorrido: Jurandir Magno de Araújo  
Advogado: Dr. Adauto Cerqueira  
Origem: JCJ de Breves  
Relator: Juiz Arthur Seixas  
Revisor: Juiz Ribamar Soares  
Processo RO 707/81  
Recorrente: Provema - Prods. do Vegetal Manona Ltda.  
Advogado: Dr. Carlos Alberto Paranhos  
Recorrido: Ivan Pereira de Lima  
Advogado: Dr. Luiz Bezerra  
Origem: 4º JCJ de Manaus  
Relator: Juiz Arthur Seixas  
Revisor: Juiz Ribamar Soares  
Processo RO 753/81  
Recorrente: Moto Importadora Ltda.  
Advogado: Dr. Ernesto da Costa  
Recorrido: Chu Fung  
Advogado: Dr. Edson de Oliveira  
Origem: 1º JCJ de Manaus  
Relator: Juiz Arthur Seixas  
Revisor: Juiz Ribamar Soares  
Processo RO 741/81  
Recorrente: Aristides Pereira de Souza  
Advogado: Dr. Oswaldo Silva  
Recorrido: Depto. de Estradas de Rodagem - DER-PA.  
Origem: JCJ de Capanema  
Relator: Juiz Orlando Lobato  
Revisor: Juiz Arthur Seixas  
Processo RO 704/81  
Recorrente: Elo - Engenharia Ltda.  
Advogado: Dr. Simão Salim  
Recorrido: José Felizardo da Silva  
Advogado: Dr. Antonio Dias  
Origem: 1º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Ribamar Soares  
Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Processo RO 739/81

Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRO-NORTE

Advogado - Dr. Oswaldo Trindade  
Recorrido: Antonio Carvalho de Araújo  
Advogado: Dr. Itair Silva  
Origem: 1º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Revisor: Juiz Pedro Mello  
Processo RO 722/81  
Recorrente: Belauto Administradora Ltda.  
Advogado: Dr. Waldemar Vianna  
Recorrido: Dilair Silva Martins  
Advogado: Dr. Altamar Paes  
Origem: 6º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Revisor: Juiz Pedro Mello  
Processo RO 752/81  
Recorrente: Pereira Lopes Ibesa - Aparelhos e Componentes Eletrônicos S/A.  
Advogado: Dr. Fernando Queiroz  
Recorrido: Andre Luis Barbosa da Silva  
Advogado: Dr. Francisco dos Santos  
Origem: 1º JCJ de Manaus  
Relator: Juiz Orlando Lobato  
Revisor: Juiz Arthur Seixas  
Processo RO 751/81  
Recorrente: Ind. Cerâmica da Amazônia S/A - INCA  
Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva  
Recorrido: Carlos Barbosa Dias  
Advogado: Dr. Humberto Mendonça  
Origem: 1º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Ribamar Soares  
Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Processo RO 742/81  
Recorrente: José Bernardo Souza.

Advogado: Dr. Oswaldo Silva  
Recorrido: Depto. de Estradas de Rodagem - DER-PA.  
Origem: JCJ de Capanema  
Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Revisor: Juiz Pedro Mello  
Processo RO 715/81  
Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Aniamagem - CATA  
Advogado: Dr. Fernando Moreira  
Recorrida: Odila Almeida Monteiro  
Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos  
Origem: 2º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Arthur Seixas  
Revisor: Juiz Ribamar Soares  
Processo RO 728/81  
Recorrentes: Neo-Administração e Participações Ltda.  
Dr. Antonio M. Cavalcante e Editora "O Estado do Pará" Ltda.  
Advogado: Dr. Paulo Sérgio Moraes  
Recorridos: As mesmas e Arnaldo Ferreira Barauna  
Advogado: Dr. Nelson Montalvão  
Origem: 1º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Arthur Seixas  
Revisor: Juiz Ribamar Soares  
Processo RO 737/81  
Recorrente: Distribuidora de Bebidas S. Francisco Ltda.  
Advogado: Dr. Sanlio C. de Oliveira  
Recorrido: Valdir Sales de Oliveira  
Origem: JCJ de Porto Velho  
Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Revisor: Juiz Pedro Mello  
Processo RO 733/81  
Recorrente: Banco Nacional S/A - AG: Nazaré  
Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios  
Recorrida: Maria da Conceição Iglesias Duarte Moreira  
Advogado: Dr. Itair Silva  
Origem: 4º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Orlando Lobato  
Revisor: Juiz Arthur Seixas  
Processo R Ex-OFF e RO 747/81  
Recorrente-Reclamado: Est. do Amazonas - SESAU - Laboratório Central  
Advogado: Dr. Moacir da Silva  
Recorrida-Reclamante: Leila Cavalcante Lima  
Advogado: Dr. Luiz Alberto Alcântara  
Origem: 2º JCJ de Manaus  
Relator: Juiz Pedro Mello  
Revisor: Juiz Orlando Lobato  
Processo R Ex-OFF e RO 738/81  
Recorrente-Reclamado: Município de Belém - Ag. Distrital de Icoaraci  
Advogada: Dra. Solange Moraes  
Recorrida-Reclamante: Sueli Queiroz Moraes  
Origem: 6º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Pedro Mello  
Revisor: Juiz Orlando Lobato  
Processo R Ex-OFF e RO 736/81  
Recorrente-Reclamado: Depto. de Estradas de Rodagem--

#### DER-PA.

Advogado: Dr. Raimundo Castro  
Recorridos-Reclamantes: Cicero Rodrigues Dantas e Francisco de Assis Alves Mota

Advogado: Dr. Oswaldo Silva  
Origem: JCJ de Capanema  
Relator: Juiz Pedro Mello  
Revisor: Juiz Orlando Lobato  
Processo R Ex-OFF e RO 750/81  
Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SETRAN - Sec. de Transportes.

Advogado: Dr. Sebastião D. de Carvalho  
Recorrido-Reclamante: Jone Uchoa Carneiro  
Advogado: Dr. Francisco dos Santos  
Origem: 1º JCJ de Manaus  
Relator: Juiz Ribamar Soares  
Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Processo R Ex-OFF e RO 748/81  
Recorrente-Reclamado: Est. do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery

Advogado: Dr. Aldemar Salles  
Recorrida-Reclamante: Jane Maria da Silva de Souza  
Advogado: Dr. José Maciel  
Origem: 3º JCJ de Manaus  
Relator: Juiz Pedro Mello

Revisor: Orlando Lobato  
Processo R Ex-OFF e RO 743/81  
Recorrente-Reclamado: Município de Bragança - Prefeitura  
Advogado: Dr. José Maria A. Maia  
Recorrido-Reclamante: Paulo Conde de Sousa  
Origem: JCJ de Capanema  
Relator: Juiz Orlando Lobato  
Revisor: Juiz Arthur Seixas  
Processo AP 729/81 (3 volumes)  
Agravante: Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP  
Advogado: Dr. Antônio Airton Ribeiro  
Agravada: Estelita Trindade Figueiredo da Luz  
Origem: 2º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Ribamar Soares  
Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Processo R Ex-OFF 757/81  
Reclamante: Waldir Maciel Teixeira  
Advogada: Dra. Olga Bayma  
Reclamado: Mun. de Belém - Sec. de Serviços Urbanos  
Advogada: Dra. Solange Moraes  
Origem: 5º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Orlando Lobato  
Revisor: Juiz Arthur Seixas

(G. Reg. nº 1952)

### DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXM's SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10.07.81.

Processo TRT RO 725/81  
Recorrente: W. A. de Souza  
Advogado: Dr. José Melo da Rocha  
Recorrido: Neivado Chagas da Costa  
Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar  
Origem: 1º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Revisor: Juiz Pedro Mello  
Processo TRT RO 789/81  
Recorrente: Benvidio Gaspar Ferreira Neto  
Advogado: Dr. José Coelho Maciel  
Recorrido: Estado do Amazonas - Instituto de Tecnologia da Amazônia.  
Advogada: Dra. Ma. de Nazaré dos Reis Teixeira  
Origem: 4º JCJ de Manaus  
Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Revisor: Juiz Pedro Mello  
Processo TRT RO 785/81  
Recorrente: Klinger Lins de Oliveira  
Advogado: Dr. Antônio Dias  
Recorrida: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - FACEPA  
Advogado: Dr. Manoel Siqueira  
Origem: 1º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Pedro Mello  
Revisor: Juiz Sozinho Lobato  
Processo TRT RO 756/81  
Recorrente: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amapá  
Advogada: Dra. Sandra Ferreira  
Recorrido: Jurandir dos Santos Juarez  
Advogado: Dr. Hiromi Sanada  
Origem: JCJ de Macapá  
Relator: Juiz Sozinho Lobato  
Revisor: Juiz Arthur Seixas  
Processo TRT RO 727/81  
Recorrente: Raimundo Teixeira de Castro  
Advogado: Dr. Walter Puget  
Recorrida: Cosmorama S/A Vidros e Materiais de Construção  
Advogada: Dra. Deolinda Amador Sampaio  
Origem: 1º JCJ de Belém  
Relator: Juiz Ribamar Soares  
Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Processo TRT RO 759/81  
Recorrente: Belauto Administradora Ltda - União Comercial Ltda (Litiscions.)  
Advogados: Drs. Waldemar Vianna e Roberto M. Ferreira  
Recorrido: Carlos Alberto Lima da Silva



### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma Ferreira e Souza Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 18.210,80 (dezoito mil, duzentos e na de penhora, e oitenta centavos), referente a principal e custas devidas dos termos do acordo homologado por esta Primeira Junta no Processo nº 1ª JCJ-219/81, em que é exequente João Cabral de Araújo, em audiência do dia 27.03.81: "Mediante depósito na Secretaria da Junta, o Reclamado pagará ao Reclamante para liquidação total do pedido a quantia de Cr\$ 15.000,00, em duas parcelas iguais de Cr\$ 7.500,00 vencíveis nos dias 30.04.81 e 15.05.81. O Reclamado de Cr\$ 7.500,00 para anotar a saída com os dados que recebeu a CTPS do Reclamante para anotar a saída com os dados da inicial, devendo devolvê-la através da Secretaria da Junta no prazo de 48 h. As partes deram-se plena, geral, definitiva e irrevogável quitação. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor do acordo na quantia de Cr\$ 975,05, de cujo pagamento fica isento por equidade. Estipulada a multa de 20% em caso de inadimplemento. A Junta homologou o acordo".

EFEITUADOS OS CALCULOS. IMPORTANDO EM:	
Valor do Acordo:	Cr\$ 15.000,00
Multa de 20%:	Cr\$ 3.000,00
Custas de Execução:	Cr\$ 210,80
Total devido:	Cr\$ 18.210,80

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Nasaré de Pina, Téc. Jud. 021.A, lavrei o presente. E eu, Delphin Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 1948)

### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, José Edilsimo Eliziário Bentes, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de agosto de 1981, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Walter Martins Câmara, contra Mincol - Menezes Ind. e Com. Ltda, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, nº 750 - S. Depósito Público - TRT e que são os seguintes:

"Dois balancins de ferro, medindo cada 1,50 m x 1,50m". Avaliados em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) cada um.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém-PA, 10 de julho de 1981. Eu, Pedro Paulo Franco Antunes, Auxiliar Judiciário, AJ-023.A, datilografai, E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Chefe de Secretaria em Substituição, subscrevo.

JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 1949)

Advogado: Dr. Altemar Paes  
Origem: 2ª JCJ de Belém  
Relator: Juiz Pedro Mello  
Revisor: Juiz Sozinho Lobato  
Processo TRT RO 764/81  
Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA  
Advogados: Drs. Yolene Barros e Carlos Ferro e Silva  
Recorrido: Raimundo Pereira dos Reis  
Advogado: Dr. Humberto de Mendonça  
Origem: 1ª JCJ de Belém  
Relator: Juiz Sozinho Lobato  
Revisor: Juiz Arthur Seixas  
Processo TRT RO 770/81  
Recorrente: Empreiteira de Serviços Navais Ltda.  
Advogado: Dr. Moacyr Pamplona  
Recorrido: Valdir da Piedade Teixeira  
Advogada: Dra. Olga Bayma  
Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relator: Juiz Ribamar Soares  
Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Processo TRT RO 780/81  
Recorrente: Maria Antonieta Oliveira Guarã  
Advogado: Dr. Itair Silva  
Recorrido: Singer do Brasil, Ind. e Com. Ltda.  
Advogado: Dr. Paulo Meira  
Origem: 3ª JCJ de Belém  
Relator: Juiz Arthur Seixas  
Revisor: Juiz Ribamar Soares  
Processo TRT RO 764/81  
Recorrentes: João dos Reis Barbosa e outros  
Advogado: Dr. Hélio Morais  
Recorrido: Moyses Isaac Benchimol  
Advogado: Dr. Leonardo Lobato  
Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relator: Juiz Pedro Mello  
Revisor: Juiz Sozinho Lobato  
Processo TRT RO 721/81  
Recorrente: Brasília Gualba Obras Públicas S/A  
Advogado: Dr. Almerindo Trindade  
Recorrido: Pedro Rodrigues Azevedo  
Advogado: Dr. Elias de Almeida  
Origem: 1ª JCJ de Belém  
Relator: Juiz Arthur Seixas  
Revisor: Juiz Ribamar Soares  
Processo TRT RO 686/81  
Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A  
Advogado: Dr. Luiz Dinelli Carneiro  
Recorrida: Fátima Conceição Torres  
Advogado: Dr. Edinardo R. de Souza  
Origem: JCJ de Santarém  
Relator: Juiz Sozinho Lobato  
Revisor: Juiz Arthur Seixas  
Processo TRT R. EX OFF e RO 771/81  
Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA  
Advogado: Dr. José Augusto Pombo  
Recorrido-Reclamante: Manoel Raimundo dos Santos Souza  
Origem: 4ª JCJ de Belém  
Relator: Juiz Ribamar Soares  
Revisor: Juiz Espírito Santo Carvalho  
Processo TRT R. EX OFF e RO 788/81  
Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas  
Advogado: Dr. Moacyr da Silva  
Recorridos-Reclamantes: Sebastião Silva de Carvalho e outros  
Origem: 2ª JCJ de Manaus  
Relator: Juiz Arhur Seixas  
Revisor: Juiz Ribamar Soares  
Processo TRT EX DC 567/81  
Demandante: Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários de Belém  
Advogado: Dr. Itair Silva  
Demandado: Sind. das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém  
Advogado: Dr. Carlos Potiguar  
Relator: Juiz Pedro Mello  
Revisor: Juiz Sozinho Lobato  
(G. Reg. nº 1953)

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### (PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital fica Notificado o Sr. Tarcísio Nunes Rodrigues, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-904/81, em que é reclamada Tucano Ltda., de que no dia 19.06.81 às 17,45 horas, foi prolatada a seguinte decisão: "... Resolve a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de

Belém sem divergência de votos, julgar o Reclamante, Tarcísio Nunes Rodrigues, carecedor do direito de ação, nesta justiça contra a Reclamada, Tucano Ltda. Custas, pelo reclamante, sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 1.725,69".

Secretária da 4ª JCJ de Belém, aos dez dias do mês de julho de 1981. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografai. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria, em substituição subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 1950)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/81

PROCESSO Nº 45.045

PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GIOVANNI CORREA QUEIROZ,

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidenta abaixo assinada, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regulamento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GIOVANNI CORREA QUEIROZ - Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, sobre a prestação de contas do auxílio recebido do Governo do Estado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, em 1980, para aquisição de uma motoniveladora no valor de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), sendo Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), recebidos em 1979 e Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros), recebidos em 1980, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital para enviar ao Tribunal de Contas, a segunda parcela, ou seja Cr\$ 400.000,00, não comprovada nos autos. Belém, 02 de julho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira-Presidenta  
(G. Reg. Nº 1848 - Dias 07, 10 e 16/07/81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/81

PROCESSO Nº 48.574

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CARLOS LAMEIRA - Secretário da Prefeitura Municipal de Inhangapi.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidenta abaixo assinada, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regulamento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regulamento, notifica através Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS LAMEIRA, responsável pelo SAEE de Inhangapi, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAEE, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro à dezembro - Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas, correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 02 de julho de 1981.  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Conselheira-Presidenta  
(G. Reg. Nº 1848 - Dias 07, 10 e 16/07/81)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ACORDÃO Nº 9.776

Processo nº 2010/81

Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Pontas de Pedras.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Municipal do P.D.S.

Relatora: Exma. Sra. Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Rejeitam-se as impugnações que não obedeceram o prazo estabelecido no art. 92 da Resolução nº 10.785 de 15.02.80.

Defere-se o registro, por ter obedecido às exigências legais.

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Municipal do Partido Democrático Social de Ponta de Pedras, requer a este Tribunal Regional, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva eleitos na convenção de 24 de maio, do corrente ano.

Anexou ao pedido, a cópia das respectivas atas, devidamente conferidas pelo Escrivão e rubricadas pelo juiz Eleitoral da 27ª Zona.

A Diretoria da Secretaria de Coordenação Eleitoral, certificou as fls. 7, que as cópias das atas que instruem o pedido, atenderam as exigências do art. 90 item I da Resolução nº 10.785, de 15.02.80, do T.S.E.

A Presidência determinou a publicação do edital em razão do que houveram 2 impugnações.

O Senhor ADALBERTO BOULHOSA TAVARES, filiado ao P.D.S. de Ponta de Pedras, impugna o registro, referindo-se a nulidade da Convenção, por terem exercido o voto, pessoas não filiadas ao partido, estranhas ao mesmo, pelo menos duas: ABELARDO FERREIRA DOMINGUES e EVALDO SERRÃO LOBATO. O nome do 1º consta da ata.

Deixa a comprovação do citado, ao cargo do Tribunal, em face dos elementos que este possui.

O Sr. ANTÔNIO NEGRÃO PINHEIRO, Presidente do Diretório Municipal do P.D.S. de Ponta de Pedras, manifestou-se, apontando a intempestividade do recurso. A publicação do edital referente ao pedido de registro do Diretório ocorreu no Diário Oficial do dia 5 de junho e a impugnação foi apresentada em 9 de junho, quando o prazo já havia terminado no dia 8, uma segunda-feira.

Expõe, que a impugnação só poderá versar, sobre o registro de chapa ou sobre a realização da Convenção, não podendo tratar de filiação partidária. O impugnante participou da Convenção e nada apresentou durante a mesma.

Finaliza dizendo que a matéria versa sobre economia interna do Partido e o Diretório Regional não se manifestou sobre o assunto, apesar de provocado, concluindo-se que está de acordo.

Jontou os seguintes documentos: xerox da chapa registrada em tempo hábil; edital de convocação; telegrama confirmando a convenção para o dia 24.05.81; título de eleitor e ficha de filiação partidária.

O segundo impugnante é o Sr. JOÃO GONÇALVES e baseou-se na falta de cumprimento dos arts. 30 item II, 34, 49 parágrafos 2º e itens e parágrafo 4º da Lei nº 5.682, de 21.07.71.

Acontece, que o observador da Justiça Eleitoral, Sr. ROMEU SANTOS, é membro do Ministério Público, exerceu atividade político-partidária nos quatro anos anteriores, como também foi filiado a extinta Aliança Renovadora Nacional de Ponta de Pedras, participando, como delegado, na apuração das eleições de 1978, na 27ª junta apuradora, pelo que estaria impedido de funcionar como observador.

Juntou algumas provas, enquanto as que deixou de apresentar, pede que sejam providenciadas pela Presidência ou relator do feito.

O Ministério Público, ofereceu parecer nos seguintes termos: "Examinando o presente processo chegou esta Procuradoria da República à conclusão de que as duas impugnações existentes no feito foram produzidas a destempo, não merecendo, pois, conhecimento. Por outro lado, se conhecidas pudessem ser teríamos que ambas seriam inócuas pois a irregularidade apontada relativamente ao observador eleitoral não poderia inutilizar a Convenção Partidária a que deveria ele comparecer, pois não há demonstração de prejuízo, nessa situação anômala.

Opina, pois, este Órgão pelo não conhecimento das impugnações e deferimento do pedido de registro de que trata este processo".

Preliminar de intempestividade.

Diz o art. 92 da Resolução nº 10.785 de 15.02.80: "Caberá a qualquer convencional impugnar, no caso de três dias, contados da publicação do edital, em petição fundamentada, o registro do Diretório".

No caso, o edital foi publicado no Diário Oficial do Estado, de 05.06.81 e as impugnações foram apresentadas nos dias 09 e 12.06.81, quando já haviam esgotado o prazo para serem oferecidas.

Com o apoio na Resolução citada, sou pelo não conhecimento das impugnações.

Manuseando os autos, verifica-se que os documentos constantes do mesmo, nós dão conta que o pedido encontra-se amparado pela legislação eleitoral.

A cópia da ata da Convenção, nos diz que concorreram duas chapas, sendo a denominada chapa 2, contestada por um dos convencionais, que alegou não ter sido registrada no tempo hábil, de conformidade com o art. 59 da Resolução 10.785.

A chapa vencedora foi a número 1, que foi sufragada com 93 votos dos 172 coletados.

Nos autos, não consta nenhuma prova sobre o registro da chapa 2, mas como esta não obteve êxito, daí não resultou nenhum prejuízo.

O pedido veio instruído com a documentação necessária, foram observadas as formalidades que a lei impõe e, amparando-me no parecer do douto representante do Ministério Público, acolho o pedido, ordenando o registro do Diretório do Município de Ponta de Pedras, como consta das nominatas anexas.

Isto Posto.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepância de votos, preliminarmente não conhecer das impugnações, poque feitas a destempo e no mérito, ainda à unanimidade, ordenar o registro do Diretório Municipal e Comissão Executiva, conforme a nominata anexa que fica integrando esta decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de junho de 1981.

aa) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Presidente, Izabel Vidal de Negreiros Leão - Relatora; Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Aristides Porto de Medeiros, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Orlando Dias da Rocha Braga, Leonam Gondim da Cruz e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS - Pa.

DIRETÓRIO: Mário André Coelho Noronha, Altamiro Beltrão Martins, Antódio Negrão Pinheiro, Francisco Nunes Tavares, Vicente Antônio Baia, José da Silva Monteiro Ferreira, Raimundo Romão Amoêdo Tavares, Manoel Mariano da Silva, João da Conceição Andrade, João Batista Filho, Francisco Diniz Coelho Noronha, Santino Malato Ribeiro, André do Vale Ribeiro, Emánoel Ferreira Ribeiro, Orlando Vasconcelos de Araújo, Sérgio Pimentel Tavares, José Ramos

da Silva, Paulo Pereira, Vicente de Paula Ribeiro Baia, Humberto Tavares Serrão e Diva Boulhosa Ribeiro.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Milton Coelho Noronha, Dinair da Costa Noronha, Luciano de Barros Tavares, Moacir Coelho Noronha, Onete Baia Tavares, Rosália Maria Bandeira Ribeiro e Maria Onélia Coelho Noronha.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Mário André Coelho Noronha.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Altamiro Beltrão Martins.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Antódio Negrão Pinheiro

VICE-PRESIDENTE: Francisco Nunes Tavares

SECRETÁRIO: Santino Malato Ribeiro

TESOUREIRO: João Batista Filho

LÍDER NA BANCADA: Edemir Marinho Tavares.

(G. Reg. nº 1967 - Dia: 16/07/81)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE 2ª VIA Nº 074/81

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Aluízio dos Santos Araújo, tít. 78.162, 34ª sec., Acará;  
Alfredo Pinheiro, tít. 1.880, 4ª sec., Icoaraci;  
Bianor do Esp. Santo Rodrigues, tít. 1.176, 34ª sec., Acará;  
Benedito Araújo, tít. 52.311, 34ª sec., Acará;  
Boaventura de Jesus, tít. 45.610, 34ª sec., Acará;  
Gilberto dos Santos Gomes, tít. 1.785, 34ª sec., Acará;  
José Miguel de Lima, tít. 63.384, 34ª sec., Acará;  
José Mª Peres Menezes, tít. 73.938, 34ª sec., Acará;  
José Ferreira, tít. 3.014, 34ª sec., Acará;  
Luiz Ferreira Borges Filho, tít. 2.224, 34ª sec., Acará;  
Luiz Sérgio Ribeiro Pantoja, tít. 53.840, 10ª sec., Icoaraci;  
Miguel Costa e Silva, tít. 71.202, 28ª sec., Acará;  
Pedro Pereira da Silva, tít. 83.219, 44ª sec., Ananindeua;  
Raimundo Prestes dos Santos, tít. 73.402, 34ª sec., Acará;  
Romão Antônio Batista Neto, tít. 36.942, 47ª sec., Icoaraci;  
Raimunda Prestes de Oliveira, tít. 65.761, 34ª sec., Acará;  
Raimundo Pinheiro, tít. 3.982, 34ª sec., Acará;  
Sebastião Matos da Silva, tít. 5.136, 9ª sec., Acará;  
Zozimar Celestina da Silva, tít. 70.363, 34ª sec., Acará.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 06 de julho de 1981.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 1917)

Rev. T. Jurisprudência  
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00